

Rua Marechal Rondon, 1616 – Centro - CEP: 79002-200 - Campo Grande / MS

Tel.: (67) 3022-4400

Site: www.4oficio.net.br / E-mail: contato@4oficio.net.br

CNPJ: 23.702.924/0001-35

TABELIÃ E OFICIAL INTERINA

PATRÍCIA ALVES BAPTISTA

PROTOCOLO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS Nº 438564

Data da apresentação: 14/10/2021

Documento: ADITIVO CONTROLE RTD 2021101411729184

Parte: CENTRAL RTDBRASIL

Parte:

Apresentante: CENTRAL RTDBRASIL Doc:

Email:

Observação:

O título foi recebido e prenotado. O interessado deverá contatar esta serventia até o dia **16/11/2021**, para se inteirar de eventuais exigências ou obter a confirmação da realização do ato registral (referido prazo não se aplica as notificações extrajudiciais). Os efeitos desta **PRENOTAÇÃO**, em regra, cessarão automaticamente após 30 dias da data de recepção, de modo que eventual *reingresso/reapresentação* deverá ocorrer necessariamente até tal data, para nova qualificação.

RECIBO

Recibo de depósito: Sem depósitos

EMOLUMENTOS	R\$ 44,65
FUNJECC 5%	R\$ 2,35
FUNJECC 10%	R\$ 4,70
FUNADEP 6%	R\$ 2,82
FUNDE-PGE 4%	R\$ 1,88
FEADMP 10%	R\$ 4,70
ISS 5%	R\$ 2,35
Selo	R\$ 1,50
Total	R\$ 64,95

Outras Despesas:

Recebemos, nesta data, a quantia acima indicada, a título de depósito prévio, de maneira que, após a análise registral, poderá ser solicitada complementação de valor ou realizada a devolução de valor que exceder ao custo final do serviço.

No caso de desistência pela parte interessada do ato registral pretendido, a devolução do valor de depósito prévio será realizada após 48 horas via transferência bancária.

A nota fiscal do serviço será expedida no momento da finalização do registro ou averbação. O apresentante informa que () SIM () NÃO deseja que a referida nota fiscal seja emitida em nome do tomador: _____


Suelen S. de Santanna Moreira

Nome: _____

Retirei em : ____ / ____ / ____ o documento registrado/averbado.

Ass.: _____

O documento apresentado só será devolvido mediante a apresentação deste "recibo/protocolo".

Página 000001/000105 Registro Nº 2.220.821 14/10/2021	Protocolo nº 2.224.965 de 08/10/2021 às 14:36:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.220.821 em 14/10/2021 e averbado no registro nº 2.216.806 de 24/06/2021 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.								
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 607,62	R\$ 172,97	R\$ 117,86	R\$ 32,42	R\$ 42,15	R\$ 29,19	R\$ 12,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.014,94

DocuSign Envelope ID: 98823397-F92B-4145-A52D-9021C1FE76AE



PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA DAMHA URBANIZADORA II ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

Celebrado entre

DAMHA URBANIZADORA II ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

na qualidade de Emissora,

TRUE SECURITIZADORA S.A.

na qualidade de Debenturista,

AD ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

na qualidade de Fiadora,

e

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

na qualidade de agente fiduciário dos CRI

25 de agosto de 2021

Protocolo nº 2.224.965 de 08/10/2021 às 14:36:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.220.821 em 14/10/2021 e averbado no registro nº 2.216.806 de 24/06/2021 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 607,62	R\$ 172,97	R\$ 117,86	R\$ 32,42	R\$ 42,15	R\$ 29,19	R\$ 12,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.014,94

DocuSign Envelope ID: 98823397-F92B-4145-A52D-9021C1FE76AE



PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA DAMHA URBANIZADORA II ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

I. Pelo presente instrumento particular, de um lado, na qualidade de emissora:

DAMHA URBANIZADORA II ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, com sede na Avenida Brigadeiro Luis Antonio, n.º 3.421, 8º andar, Parte B, Jardim Paulista, CEP 01402-001, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o n.º 14.289.798/0001-48, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE n.º 35.300.485.718, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Emissora");

II. de outro lado, na qualidade de debenturista:

TRUE SECURITIZADORA S.A., sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conjunto 12, Vila Nova Conceição, CEP 04506-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.130.744/0001-00, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Debenturista");

III. na qualidade de fiadora:

AD ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, com sede na Avenida Marques de Pombal, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.874.686/0001-63, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul ("JUCEMS") sob o NIRE n.º 54.300.006.343, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Fiadora");

IV. e, ainda, na qualidade de interveniente anuente:

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central, atuando por sua filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n.º 466, Bloco B, conj. 1401 - Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.227.994/0004-01, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Agente Fiduciário dos CRI"),

sendo a Emissora, a Debenturista, a Fiadora e o Agente Fiduciário e doravante designados, em conjunto, como "Partes" e, individualmente, como "Parte",

<u>Página</u> 000004/000105 <u>Registro Nº</u> 2.220.821 14/10/2021		Protocolo nº 2.224.965 de 08/10/2021 às 14:36:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.220.821 em 14/10/2021 e averbado no registro nº 2.216.806 de 24/06/2021 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 607,62	R\$ 172,97	R\$ 117,86	R\$ 32,42	R\$ 42,15	R\$ 29,19	R\$ 12,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.014,94

DocuSign Envelope ID: 98823397-F92B-4145-A52D-9021C1FE76AE



Empreendimentos Imobiliários Ltda. no âmbito do respectivo Contrato de Parceria celebrado pela Empreendimentos Imobiliários Damha – Aracajú I – SPE Ltda., entre outros assuntos;

- (vi) em 25 de agosto de 2021, os titulares dos CRI aprovaram, em assembleia geral de titulares de CRI especialmente convocada para esse fim, dentre outras matérias, a (a) alteração de determinadas condições precedentes, e (b) alteração da Cláusula 7.6.3 da Escritura de Emissão, bem como a celebração do presente Aditamento e do aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária ("AGCRI").

vêm, por esta e na melhor forma de direito, firmar o presente "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Damha Urbanizadora II Administração e Participações S.A." ("Aditamento"), nos termos e condições abaixo.

Os termos aqui iniciados em letra maiúscula e não definidos, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

CLÁUSULA PRIMEIRA – AUTORIZAÇÃO E REQUISITOS

1.1. Este Aditamento será apresentado para inscrição na JUCESP, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data de sua celebração.

1.1.1. A Emissora deverá enviar à Debenturista e ao Agente Fiduciário, 1 (uma) via eletrônica (formato pdf), deste Aditamento devidamente inscrito na JUCESP, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data da efetiva inscrição na JUCESP.

1.1.2. Adicionalmente, a Emissora compromete-se, às suas expensas, a (i) efetuar o protocolo deste Aditamento nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e da cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul ("Cartórios de Títulos e Documentos"), no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da assinatura deste Aditamento; e (ii) enviar à Debenturista e ao Agente Fiduciário dos CRI, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis após a obtenção do referido registro deste Aditamento nos Cartórios de Títulos e Documentos, 1 (uma) cópia digitalizada da via devidamente registrada em cada cartório.

CLÁUSULA SEGUNDA – ADITAMENTO

2.1. Pelo presente Aditamento, resolvem as Partes, em decorrência das aprovações e considerações acima expostas:

Página 000005/000105 Registro Nº 2.220.821 14/10/2021		Protocolo nº 2.224.965 de 08/10/2021 às 14:36:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.220.821 em 14/10/2021 e averbado no registro nº 2.216.806 de 24/06/2021 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 607,62	R\$ 172,97	R\$ 117,86	R\$ 32,42	R\$ 42,15	R\$ 29,19	R\$ 12,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.014,94

DocuSign Envelope ID: 98823397-F92B-4145-A52D-9021C1FE76AE



- (i) Alterar a alínea (ix) da Cláusula 7.23 da Escritura de Emissão, a fim de excluir determinada a condição precedente relacionada ao protocolo da alteração do contrato social da Paço do Lumiar I Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. perante a competente junta comercial do Estado do Maranhão, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"7.23. Condições Precedentes. São condições precedentes à integralização das Debêntures ("Condições Precedentes"):

(ix) o protocolo para registro das alterações dos contratos sociais das Garantidoras que formalizam as Alienação Fiduciária de Quotas perante as competentes juntas comerciais, exceto pelo protocolo da alteração do contrato social da Paço do Lumiar I Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.;"

- (ii) Alterar a Cláusula 7.6.3 da Escritura de Emissão, a fim de alterar a base de cálculo do Índice Mínimo de Cobertura, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"7.6.3. Para os fins de cálculo do Índice Mínimo de Cobertura pela Debenturista, (i) somente serão aceitos os recebíveis objeto da Cessão Fiduciária de Recebíveis que atenderem, cumulativamente, aos seguintes critérios, conforme será verificado pela Certificadora e identificados no relatório mensal a ser enviado à Debenturista: (a) o respectivo contrato de compra venda (a.i) não tenha mais de 2 (duas) parcelas vencidas e não pagas; (a.ii) não tenha sido renegociado mais de 2 (duas) vezes; (a.iii) esteja válido e em vigor; e (b) o loan to value obtido por meio da divisão do valor de venda do respectivo imóvel pelo saldo devedor do respectivo crédito imobiliário ser inferior a 100% (cem por cento) ("LTV"); (ii) serão desconsideradas para fins do cálculo os Imóveis Garantia pertencentes às Garantidoras cujas Quotas não tenham sido objeto da Alienação Fiduciária de Quotas e os Imóveis Garantia pertencentes às Garantidoras cujas Quotas, recebíveis e/ou os respectivos Imóveis Garantia venham a ser objeto de qualquer evento que imponha outro Ônus e/ou gravame, inclusive penhora, sequestro, arresto ou qualquer outra medida judicial ou administrativa similar, de modo a se tornarem inábeis, impróprias, imprestáveis ou insuficientes para assegurar fiel, integral e pontual pagamento e/ou cumprimento da totalidade das Obrigações Garantidas; e (iii) não serão considerados os Imóveis Garantia localizados na comarca de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, de propriedade e/ou titularidade da Paço do Lumiar I Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.."

CLÁUSULA TERCEIRA – DECLARAÇÕES

- 3.1.** As Partes, neste ato, declaram que todas as obrigações assumidas na Escritura de Emissão se aplicam a este Aditamento como se aqui estivessem transcritas.

Página 000006/000105 Registro Nº 2.220.821 14/10/2021		Protocolo nº 2.224.965 de 08/10/2021 às 14:36:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.220.821 em 14/10/2021 e averbado no registro nº 2.216.806 de 24/06/2021 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Indução	Despesas	Total
R\$ 607,62	R\$ 172,97	R\$ 117,86	R\$ 32,42	R\$ 42,15	R\$ 29,19	R\$ 12,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.014,94

DocuSign Envelope ID: 98823397-F92B-4145-A52D-9021C1FE76AE



3.2. A Emissora e a Fiadora declaram e garantem, neste ato, que todas as declarações e garantias previstas na Cláusula 10.1. da Escritura de Emissão permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Aditamento, conforme aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. As alterações feitas na Escritura de Emissão por meio deste Aditamento não implicam em novação.

4.2. Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as demais cláusulas, itens, características e condições estabelecidas na Escritura de Emissão, que não tenham sido expressamente alteradas por este Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente Aditamento. Desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba à Debenturista em razão de qualquer inadimplemento da Emissora e/ou da Fiadora prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia ao mesmo, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

5.2. Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem as disposições afetadas por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

5.3. Este Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

5.4. Este Aditamento constitui título executivo extrajudicial nos termos do inciso I e III do artigo 784 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), reconhecendo as Partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos deste Aditamento comportam execução específica e se submetem às disposições do artigo 815 e seguintes do Código de Processo Civil.

5.5. Este Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores.

5.6. As partes reconhecem que as declarações de vontade das partes contratantes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado **(i)** o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas

Página 000007/000105 Registro Nº 2.220.821 14/10/2021		Protocolo nº 2.224.965 de 08/10/2021 às 14:36:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.220.821 em 14/10/2021 e averbado no registro nº 2.216.806 de 24/06/2021 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.								
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	
R\$ 607,62	R\$ 172,97	R\$ 117,86	R\$ 32,42	R\$ 42,15	R\$ 29,19	R\$ 12,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.014,94	

DocuSign Envelope ID: 98823397-F92B-4145-A52D-9021C1FE76AE



Brasileira – ICP-Brasil ou **(ii)** outro meio de comprovação da autoria e integridade do documento em forma eletrônica, desde que admitido como válido pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, conforme admitido pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória n.º 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. Na forma acima prevista, o presente Aditamento, bem como seus anexos, podem ser assinados digitalmente por meio eletrônico conforme disposto nesta cláusula.

5.7. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estar assim justo e contratado, firmam as Partes este Aditamento em 1 (uma) via eletrônica, para o mesmo efeito legal, em conjunto com as 2 (duas) testemunhas abaixo, que também o assinam.

São Paulo, 25 de agosto de 2021.

[Restante da página intencionalmente deixado em branco]

Página 000008/000105 Registro Nº 2.220.821 14/10/2021		Protocolo nº 2.224.965 de 08/10/2021 às 14:36:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.220.821 em 14/10/2021 e averbado no registro nº 2.216.806 de 24/06/2021 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 607,62	R\$ 172,97	R\$ 117,86	R\$ 32,42	R\$ 42,15	R\$ 29,19	R\$ 12,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.014,94

DocuSign Envelope ID: 98823397-F92B-4145-A52D-9021C1FE76AE



Página de assinaturas 1/4 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Damha Urbanizadora II Administração e Participações S.A.

Pela Emissora:

DAMHA URBANIZADORA II ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

Emissora

Digitally signed by
Mario Múcio Eugênio Damha
Associated with: MARIO MUCIO EUGENIO DAMHA 12100670808
(CNPJ: 12100670808)
Paper: Original
Certification: 25/08/2021 15:24 BRT
ICP-Brasil
627784697AC148F1A145A8B07056A8E

Nome: Mario Múcio Eugênio Damha

Cargo: Diretor

CPF/ME: 121.006.708-08

Digitally signed by
Maria Beatriz Eugênio Damha Ajimasto
Associated with: MARIA BEATRIZ EUGENIO DAMHA AJIMASTO
(CNPJ: 09755042822)
Paper: Original
Certification: 25/08/2021 15:25 BRT
ICP-Brasil
627784697AC148F1A145A8B07056A8E

Nome: Maria Beatriz Eugênio Damha Ajimasto

Cargo: Diretora

CPF/ME: 097.550.428-22

Página 000009/000105 Registro Nº 2.220.821 14/10/2021	Protocolo nº 2.224.965 de 08/10/2021 às 14:36:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.220.821 em 14/10/2021 e averbado no registro nº 2.216.806 de 24/06/2021 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.									
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	
RS 607,62	RS 172,97	RS 117,86	RS 32,42	RS 42,15	RS 29,19	RS 12,73	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.014,94	

DocuSign Envelope ID: 98823397-F92B-4145-A52D-9021C1FE76AE



Página de assinaturas 2/4 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Damha Urbanizadora II Administração e Participações S.A.

Pela Debenturista:

TRUE SECURITIZADORA S.A.

Debenturista e Securitizadora

Digitally signed by:
 Bruno Ricardo Mancini Rovella
 Signed by: BRUNO RICARDO MANCINI ROVELLA 238948898
 CN: Bruno Ricardo Mancini Rovella, O=TRUE SECURITIZADORA S.A., OU=TRUE SECURITIZADORA S.A., C=BR
 Date: 2021.10.14 15:36:14
 ICP-Brasil

Nome: Bruno Ricardo Mancini Rovella

Cargo: Procurador

CPF/ME: 339.864.998-06

Digitally signed by:
 Samuel Henrique Correa da Costa
 Assinado por: SAMUEL HENRIQUE CORREA DA COSTA 38889860871
 CN: Samuel Henrique Correa da Costa, O=TRUE SECURITIZADORA S.A., OU=TRUE SECURITIZADORA S.A., C=BR
 Date: 2021.10.14 15:36:14
 ICP-Brasil

Nome: Samuel Henrique Correa da Costa

Cargo: Procurador

CPF/ME: 388.898.608-71

Página 000010/000105 Registro Nº 2.220.821 14/10/2021		Protocolo nº 2.224.965 de 08/10/2021 às 14:36:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.220.821 em 14/10/2021 e averbado no registro nº 2.216.806 de 24/06/2021 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 607,62	R\$ 172,97	R\$ 117,86	R\$ 32,42	R\$ 42,15	R\$ 29,19	R\$ 12,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.014,94

DocuSign Envelope ID: 98823397-F92B-4145-A52D-9021C1FE76AE



Página de assinaturas 3/4 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Damha Urbanizadora II Administração e Participações S.A.

Pela Fiadora:

AD ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

Fiadora

Declaro/signo por:
 Mario Múcio Eugênio Damha
 Assinado por: MARIO MÚCIO EUGÊNIO DAMHA, 121006708-08
 CPF: 121006708-08
 Papel: Diretor
 Data/Hora da Assinatura: 25/02/2021 10:24:00
 ICP-Brasil

Nome: Mario Múcio Eugênio Damha

Cargo: Diretor

CPF/ME: 121.006.708-08

Declaro/signo por:
 Maria Beatriz Eugênio Damha Ajimasto
 Assinado por: MARIA BEATRIZ EUGÊNIO DAMHA AJIMASTO, 097550428-22
 CPF: 097550428-22
 Papel: Diretora
 Data/Hora da Assinatura: 25/02/2021 10:23:00
 ICP-Brasil

Nome: Maria Beatriz Eugênio Damha Ajimasto

Cargo: Diretora

CPF/ME: 097.550.428-22

Página 000012/000105 Registro Nº 2.220.821 14/10/2021	Protocolo nº 2.224.965 de 08/10/2021 às 14:36:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.220.821 em 14/10/2021 e averbado no registro nº 2.216.806 de 24/06/2021 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.
---	---

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 607,62	R\$ 172,97	R\$ 117,86	R\$ 32,42	R\$ 42,15	R\$ 29,19	R\$ 12,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.014,94

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
DE TÍT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Anexo ao protocolo **738004**

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 98823397F92B4145A52D9021C1FE76AE
Assunto: ASSINATURA - DocuSign: CRI Damha - 1o Aditamento Escritura de Emissão
Envelope fonte:
Documentar páginas: 11
Certificar páginas: 12
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Henrique Kasai
Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 447
SP, São Paulo 01403-001
henrique.kasai@mattosfilho.com.br
Endereço IP: 189.125.154.215

Rastreamento de registros

Status: Original
25/8/2021 | 13:53
Portador: Henrique Kasai
henrique.kasai@mattosfilho.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Bruno Ricardo Mancini Rovella
bruno.rovella@truesecuritizadora.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5
CPF do signatário: 33986499806
Cargo do Signatário: Procurador

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 4/8/2021 | 11:07
ID: 1095b5bb-3a0b-4389-83b8-e62f95926cbe

Assinatura

DocuSigned by:

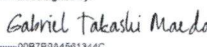
E4D4E3C6178A435...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.102.119.29

Registro de hora e data

Enviado: 25/8/2021 | 13:58
Visualizado: 25/8/2021 | 15:55
Assinado: 25/8/2021 | 15:56

Gabriel Takashi Maeda
gabriel.maeda@truesecuritizadora.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

0087B9A4501344C...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.141.124.136

Enviado: 25/8/2021 | 13:58
Reenviado: 30/8/2021 | 11:35
Visualizado: 30/8/2021 | 11:39
Assinado: 30/8/2021 | 11:39

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 30/8/2021 | 11:39
ID: 65688db2-abad-4501-90e4-47a7a9246dc3

Maria Beatriz Eugênio Damha Ajimasto
contabilidade@grupoencalso.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

DocuSigned by:

8075840B79C244F...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.33.100.131

Enviado: 25/8/2021 | 13:58
Visualizado: 25/8/2021 | 15:17
Assinado: 25/8/2021 | 15:22

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5
CPF do signatário: 09755042822
Cargo do Signatário: Diretora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 25/8/2021 | 15:14
ID: fd8a4eed-5a8a-44e8-bddf-111f18c8fa4b

Página 000013/000105 Registro Nº 2.220.821 14/10/2021	Protocolo nº 2.224.965 de 08/10/2021 às 14:36:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.220.821 em 14/10/2021 e averbado no registro nº 2.216.806 de 24/06/2021 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.									
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	
R\$ 607,62	R\$ 172,97	R\$ 117,86	R\$ 32,42	R\$ 42,15	R\$ 29,19	R\$ 12,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.014,94	

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
DE TÍT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Anexo ao protocolo 430504

Eventos do signatário

Mario Múcio Eugênio Damha
contabilidade@grupoencalco.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5
CPF do signatário: 12100670808
Cargo do Signatário: Diretor

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 25/8/2021 | 15:14
ID: fd8a4eed-5a8a-44e8-bddf-111f18c8fa4b

Matheus Gomes Faria
matheus@simplicpavarini.com.br
Diretor

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5
CPF do signatário: 05813311769
Cargo do Signatário: Diretor

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 25/8/2021 | 13:59
ID: 915b0689-1a4d-48bb-9cc6-b061c86f38da

Rodrigo Raineri Floriano
rodrigo.floriano@truesecuritizadora.com.br
47.618.426-5

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 25/8/2021 | 14:26
ID: 295b7149-bb2f-4db1-9f9f-7d02967b1cd6

Samuel Henrique Correa da Costa
samuel.costa@truesecuritizadora.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5
CPF do signatário: 38889860871
Cargo do Signatário: Procurador

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 25/8/2021 | 14:02
ID: ba641ae8-cd20-4139-8a93-6fb1a934a693

Assinatura

DocuSigned by:
Mario Múcio Eugênio Damha
6075640879C244F...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.33.100.131

DocuSigned by:
Matheus Gomes Faria
3A570DEECFA2430...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.100.70.28

DocuSigned by:
Rodrigo Raineri Floriano
F39EE96B410B413...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 191.209.53.62

DocuSigned by:
Samuel Henrique Correa da Costa
B0B121B22A52448...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.120.226.234

Registro de hora e data

Enviado: 25/8/2021 | 13:58
Visualizado: 25/8/2021 | 15:23
Assinado: 25/8/2021 | 15:24

Enviado: 25/8/2021 | 13:58
Visualizado: 25/8/2021 | 13:59
Assinado: 25/8/2021 | 14:00

Enviado: 25/8/2021 | 13:58
Visualizado: 25/8/2021 | 14:26
Assinado: 25/8/2021 | 14:26

Enviado: 25/8/2021 | 13:58
Visualizado: 25/8/2021 | 14:02
Assinado: 25/8/2021 | 14:04

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Protocolo nº 2.224.965 de 08/10/2021 às 14:36:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.220.821 em 14/10/2021 e averbado no registro nº 2.216.806 de 24/06/2021 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 607,62	R\$ 172,97	R\$ 117,86	R\$ 32,42	R\$ 42,15	R\$ 29,19	R\$ 12,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.014,94

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 6/7/2021 | 11:24
Partes concordam em: Bruno Ricardo Mancini Rovella

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
DE TÍT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Anexo ao protocolo 488604

<meta http-equiv="Content-Type" content="text/html; charset=UTF-8">ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE<p>From time to time, Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.</p>
Getting paper copies<p>At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.</p>
Withdrawing your consent<p>If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.</p>
Consequences of changing your mind<p>If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.</p>
All notices and disclosures will be sent to you electronically<p>Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.</p>
How to contact Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados:<p>You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: lucelena.paes@mattosfilho.com.br

To advise Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados of your new email address<p>To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must

Protocolo nº 2.224.965 de 08/10/2021 às 14:36:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.220.821 em 14/10/2021 e averbado no registro nº 2.216.806 de 24/06/2021 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 607,62	R\$ 172,97	R\$ 117,86	R\$ 32,42	R\$ 42,15	R\$ 29,19	R\$ 12,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.014,94

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
DE TÍT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Anexo ao protocolo 430504

send an email message to us at lucelena.paes@mattosfilho.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address. </p> <p>If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences. </p>
To request paper copies from Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados <p>To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to lucelena.paes@mattosfilho.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.</p>
To withdraw your consent with Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados <p>To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:</p> <p>i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may:</p> <p>ii. send us an email to lucelena.paes@mattosfilho.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process.</p>
Required hardware and software <p>The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements. </p>
Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically <p>To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.</p> <p>By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:</p> You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and Until or unless you notify Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados during the course of your relationship with Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados.

<html>
<head>
</head>

Página 000017/000105 Registro Nº 2.220.821 14/10/2021		Protocolo nº 2.224.965 de 08/10/2021 às 14:36:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.220.821 em 14/10/2021 e averbado no registro nº 2.216.806 de 24/06/2021 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 607,62	R\$ 172,97	R\$ 117,86	R\$ 32,42	R\$ 42,15	R\$ 29,19	R\$ 12,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.014,94

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
DE TÍT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Anexo ao protocolo 436564

<body>

REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA

</p>

Periodicamente, "Mattos Filho" poderá estar legalmente obrigado a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo e, se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão "Eu concordo" na parte inferior deste documento, antes de clicar em "CONTINUAR" no sistema DocuSign.

</p>

Obtenção de cópias impressas

</p>

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Não será cobrada cópia impressa. Após o prazo de 30 dias, se solicitada a cópia, poderão ser enviadas cópias digitais PDF.

</p>

Revogação de seu consentimento

</p>

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

</p>

Consequências da revogação de consentimento

</p>

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso e, então, esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Além disso, você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

</p>

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

</p>

Página 000018/000105 Registro Nº 2.220.821 14/10/2021		Protocolo nº 2.224.965 de 08/10/2021 às 14:36:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.220.821 em 14/10/2021 e averbado no registro nº 2.216.806 de 24/06/2021 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 607,62	R\$ 172,97	R\$ 117,86	R\$ 32,42	R\$ 42,15	R\$ 29,19	R\$ 12,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.014,94

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
DE TÍT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Anexo ao protocolo 2220821

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

</p>

Como entrar em contato com "Mattos Filho":

</p>

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

</p>

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para:
servicedesk@mattosfilho.com.br

</p>

Para informar seu novo endereço de e-mail ao "Mattos Filho"

</p>

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá enviar uma mensagem por e-mail para o endereço servicedesk@mattosfilho.com.br e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail.

</p>

Se você criou uma conta DocuSign, poderá atualizá-la com seu novo endereço de e-mail através das preferências da sua conta.

</p>

Para solicitar cópias impressas do "Mattos Filho"

</p>

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para servicedesk@mattosfilho.com.br e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal e número de telefone.

</p>

Para revogar o seu consentimento perante o "Mattos Filho"

</p>

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

Página 000019/000105 Registro Nº 2.220.821 14/10/2021		Protocolo nº 2.224.965 de 08/10/2021 às 14:36:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.220.821 em 14/10/2021 e averbado no registro nº 2.216.806 de 24/06/2021 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 607,62	R\$ 172,97	R\$ 117,86	R\$ 32,42	R\$ 42,15	R\$ 29,19	R\$ 12,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.014,94

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
DE TÍT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Anexo ao protocolo 40064

</p>

i. recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

</p>

ii. enviar uma mensagem de e-mail para servicedesk@mattosfilho.com.br e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal e número de telefone.

</p>

Hardware e software necessários

</p>

(i) Sistemas operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista® e Mac OS®;

</p>

(ii) Navegadores: versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas), Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac), Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas);

</p>

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF;

</p>

(iv) Resolução de tela: mínimo 800 x 600;

</p>

(v) Ajustes de segurança habilitados: permitir cookies por sessão.

</p>

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. Caso necessário, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por exemplo: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

</p>

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento e assinatura de documentos eletronicamente:

</p>

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também (i) foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso;

ou que (ii) foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso.

Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos aqui, por favor, informe-nos clicando no botão "Eu concordo" abaixo, antes de clicar em "CONTINUAR" no sistema DocuSign.

</p>

Ao selecionar o campo "Eu concordo", você confirma que:

</p>

Página
000020/000105

Registro Nº
2.220.821
14/10/2021

Protocolo nº 2.224.965 de 08/10/2021 às 14:36:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.220.821 em 14/10/2021 e averbado no registro nº 2.216.806 de 24/06/2021 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 607,62	R\$ 172,97	R\$ 117,86	R\$ 32,42	R\$ 42,15	R\$ 29,19	R\$ 12,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.014,94

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
DE TÍT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Anexo ao protocolo 438604

Você pode acessar e ler este documento eletrônico, denominado
CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE
ASSINATURA;

Você pode imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para
onde possa imprimi-la para futura referência e acesso;

Até ou a menos que você notifique o "Mattos Filho" conforme descrito
acima, você consente em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os
avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser
fornecidos ou disponibilizados para você por "Mattos Filho" durante o curso do
seu relacionamento com o "Mattos Filho".

</body>

</html>

Página 000021/000105 Registro Nº 2.220.821 14/10/2021		Protocolo nº 2.224.965 de 08/10/2021 às 14:36:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.220.821 em 14/10/2021 e averbado no registro nº 2.216.806 de 24/06/2021 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 607,62	RS 172,97	RS 117,86	RS 32,42	RS 42,15	RS 29,19	RS 12,73	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.014,94

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
 DE TÍT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Anexo ao protocolo *Rubens*

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 6/7/2021 | 11:24

Partes concordam em: Gabriel Takashi Maeda, Maria Beatriz Eugênio Damha Ajimasto, Mario Múcio Eugênio Damha, Matheus Gomes Faria, Rodrigo Raineri Florian

REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA

Periodicamente, “Mattos Filho” poderá estar legalmente obrigado a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo e, se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento, antes de clicar em “CONTINUAR” no sistema DocuSign.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Não será cobrada cópia impressa. Após o prazo de 30 dias, se solicitada a cópia, poderão ser enviadas cópias digitais PDF.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso e, então, esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Além disso, você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como entrar em contato com “Mattos Filho”:

<

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
DE TÍT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Anexo ao protocolo 438504

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para: servicedesk@mattosfilho.com.br

Para informar seu novo endereço de e-mail ao "Mattos Filho"

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nos devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço servicedesk@mattosfilho.com.br e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail.

Se você criou uma conta DocuSign, poderá atualizá-la com seu novo endereço de e-mail através das preferências da sua conta.

Para solicitar cópias impressas do "Mattos Filho"

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para servicedesk@mattosfilho.com.br e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal e número de telefone.

Para revogar o seu consentimento perante o "Mattos Filho"

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

- recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou
- enviar uma mensagem de e-mail para servicedesk@mattosfilho.com.br e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal e número de telefone.

Hardware e software necessários

- Sistemas operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista® e Mac OS®;
- Navegadores: versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas), Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac), Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas);
- Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF;
- Resolução de tela: mínimo 800 x 600;
- Ajustes de segurança habilitados: permitir cookies por sessão.

****** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. Caso necessário, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por exemplo: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento e assinatura de documentos eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também (i) foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que (ii) foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos aqui, por favor, informe-nos clicando no botão "Eu concordo" abaixo, antes de clicar em "CONTINUAR" no sistema DocuSign.

Ao selecionar o campo "Eu concordo", você confirma que:

Página
000023/000105
Registro Nº
2.220.821
14/10/2021

Protocolo nº 2.224.965 de 08/10/2021 às 14:36:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **2.220.821** em **14/10/2021** e averbado no registro nº 2.216.806 de 24/06/2021 neste **10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 607,62	R\$ 172,97	R\$ 117,86	R\$ 32,42	R\$ 42,15	R\$ 29,19	R\$ 12,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.014,94

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
DE TÍT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Anexo ao protocolo 455504

- Você pode acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA;
- Você pode imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde possa imprimi-la para futura referência e acesso;
- Até ou a menos que você notifique o “Mattos Filho” conforme descrito acima, você consente em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para você por “Mattos Filho” durante o curso do seu relacionamento com o “Mattos Filho”.

Página
000024/000105
Registro Nº
2.220.821
14/10/2021

Protocolo nº 2.224.965 de 08/10/2021 às 14:36:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.220.821 em 14/10/2021 e averbado no registro nº 2.216.806 de 24/06/2021 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 607,62	R\$ 172,97	R\$ 117,86	R\$ 32,42	R\$ 42,15	R\$ 29,19	R\$ 12,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.014,94



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL TRUE SECURITIZADORA S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300444957	CNPJ 12.130.744/0001-00	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 304.148/20-9	DATA DO ARQUIVAMENTO 13/08/2020

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 20/08/2020	HORA DE EXPEDIÇÃO 10:28:49	CÓDIGO DE CONTROLE 138649261
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 20/08/2020 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART. 2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).



Certifico o registro sob o nº 304.148/20-9 em 13/08/2020 da empresa TRUE SECURITIZADORA S.A., NIRE nº 35300444957, protocolado sob o nº 0515436203. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 138649261. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
DE TÍT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Anexo ao protocolo 2224965

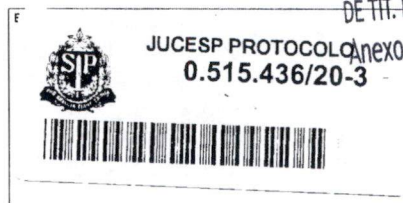
Página
000025/000105
Registro Nº
2.220.821
14/10/2021

Protocolo nº 2.224.965 de 08/10/2021 às 14:36:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.220.821 em 14/10/2021 e averbado no registro nº 2.216.806 de 24/06/2021 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 607,62	R\$ 172,97	R\$ 117,86	R\$ 32,42	R\$ 42,15	R\$ 29,19	R\$ 12,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.014,94



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
DE TÍT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Anexo ao protocolo 28504

CAPA DO REQUERIMENTO



DADOS CADASTRAIS

ATO Inclusão/Alteração de Integrantes;			
NOME EMPRESARIAL TRUE SECURITIZADORA S.A.			PORTE Normal
LOGRADOURO Avenida Santo Amaro		NÚMERO 478	COMPLEMENTO 1º-CJ. 12
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 2	CNPJ - SEDE 12.130.744/0001-00	NIRE - SEDE 3530044495-7	CEP 04506-000
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: FERNANDO CESAR BRASILEIRO (Diretor)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 372,74
ASSINATURA: [assinatura]			SEQ. DOC. 2 / 3
DATA: 20/07/2020			DARF: R\$,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

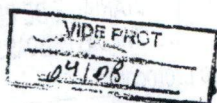
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP SEDE C2 ★ 03 AGO 2020 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 1105 (142023)	CARIMBO ANÁLISE DEFERIDO 11 AGO 2020 Lutfi Mohamed Yunes de Mohamed Yunes RG 19.334.812-3 Vogal
ANEXOS: (X) DBE () Procuração () Alvará Judicial () Formal de Partilha () Balanço Patrimonial () Outros (X) Documentos Pessoais () Laudo de Avaliação () Jornal () Protocolo / Justificação () Certidão		ETIQUETAS DE REGISTRO - CARIMBO JUCESP 13 AGO 2020 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP GISELA SIMIEMA CESCHIN SECRETÁRIA GERAL 304.148/20-9
OBSERVAÇÕES:		

Página
000026/000105
Registro Nº
2.220.821
14/10/2021

Protocolo nº 2.224.965 de 08/10/2021 às 14:36:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **2.220.821** em **14/10/2021** e averbado no registro nº 2.216.806 de 24/06/2021 neste **10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 607,62	R\$ 172,97	R\$ 117,86	R\$ 32,42	R\$ 42,15	R\$ 29,19	R\$ 12,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.014,94



K

4330UC
05 00 01

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
DE TÍT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Anexo ao protocolo 433004

T. Kelller

Protocolo nº 2.224.965 de 08/10/2021 às 14:36:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.220.821 em 14/10/2021 e averbado no registro nº 2.216.806 de 24/06/2021 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 607,62	R\$ 172,97	R\$ 117,86	R\$ 32,42	R\$ 42,15	R\$ 29,19	R\$ 12,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.014,94

JUCESP
TRUE SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MÉ. nº 12.130.744/0001-00
NIRE 35.300.444.957

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2020.

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
DE TÍT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Anexo ao protocolo 15564

ESP
DE
2
0 2020 ★
COLO

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 30 de abril de 2020, às 09h30min, na sede social da True Securitizadora S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conjunto 12, Vila Nova Conceição, CEP 04506-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Sede").
- 2. CONVOCAÇÃO/PRESENÇA:** Dispensada a convocação e quaisquer formalidades, tendo em vista a presença de todos os membros do Conselho de Administração ("CA") da Companhia, em linha com o artigo 12, parágrafo 3º, de seu Estatuto Social ("ES").
- 3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Fernando Cesar Brasileiro e secretariados pelo Sr. Bruno Ricardo Mancini Rovella.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (a) a alteração da quantidade e nomenclatura de membros da diretoria da Companhia previstos em seu ES e criação do cargo de Diretor de Compliance; (b) a alteração da forma de representação da Companhia prevista no ES; (c) a inserção de cláusula referente a publicações de documentos da Companhia, nos termos da Lei nº 6.404, datada de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("LSA"), em especial seu artigo 289, com indicação de jornais a serem utilizados; (d) a aprovação da eleição de novos diretores; (e) a designação da remuneração dos diretores da Companhia; (f) a manifestação sobre o *Relatório da Administração e Contas de Diretoria* da Companhia, nos termos do artigo 14 (e) do ES; e (g) a autorização da diretoria a realizar todos os atos que se fizerem necessários para o cumprimento das deliberações das matérias aqui aprovadas.
- 5. DELIBERAÇÕES:** Instalada a reunião do CA da Companhia, seus membros, após examinarem e discutirem as matérias constantes do item 4. acima ("*Ordem do Dia*"), por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer ressalvas e/ou restrições, deliberaram e aprovaram o quanto segue:
 - a. Alteração da Quantidade e Nomenclatura de Membros da Diretoria da Companhia previstos em seu ES e criação do cargo de Diretor de Compliance:** com base no artigo 14 (h) do ES da Companhia, foi aprovada a alteração da quantidade máxima de membros da diretoria da Companhia previstos em seu ES, descrita no artigo 15 do ES da Companhia, de modo que passa a ser de "*no mínimo 02 (dois) e no máximo 07 (sete)*", bem como a nomenclatura a eles atribuída, fazendo constar apenas a nomenclatura específica dos seguintes cargos: (i)

Protocolo nº 2.224.965 de 08/10/2021 às 14:36:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.220.821 em 14/10/2021 e averbado no registro nº 2.216.806 de 24/06/2021 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 607,62	R\$ 172,97	R\$ 117,86	R\$ 32,42	R\$ 42,15	R\$ 29,19	R\$ 12,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.014,94

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
DE TÍT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Anexo ao protocolo 458804

JUCESP

Diretor Presidente; (ii) Diretor de Relações com Investidores; (iii) Diretor de Distribuição; e (iv) Diretor de Compliance, tendo os demais diretores o cargo de Diretor Sem Designação Específica, tal como foi aprovada a criação do cargo na Companhia de Diretor de Compliance, nos termos das Instruções da Comissão de Valores Mobiliários ("ICVM") nº 301/99 e 539/13, com a consequente alteração dos artigos 15, 17, 18, 19 e 20 do ES.

- b. Alteração da Forma de Representação da Companhia prevista no ES: foi aprovada a alteração da forma de representação da Companhia prevista no ES, em especial seu artigo 21 e respectivo Parágrafo 1º, bem como a exclusão do respectivo Parágrafo 2º atual, renumerando-se os demais parágrafos do artigo em referência, de modo que a representação dar-se-á da seguinte forma:

- (a) individualmente pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor de Relações com Investidores;
- (b) pelo Diretor de Distribuição e/ou Diretor de Compliance, que deverão assinar em conjunto com outro diretor ou com 01 (um) procurador;
- (c) conjuntamente por quaisquer 02 (dois) diretores da Companhia ou por 01 (um) diretor em conjunto com 01 (um) procurador;
- (d) conjuntamente por quaisquer 02 (dois) procuradores da Companhia, devidamente constituídos em linha com a legislação e regulamentação aplicáveis, bem como o previsto no ES, admitindo-se a representação isolada da Companhia por apenas 1 (um) procurador caso o seu mandato tenha sido aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia.

Parágrafo 1º. As procurações outorgadas em nome da Companhia serão sempre realizadas pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor de Relações com Investidores, individualmente, ou por qualquer outro diretor, que deverá assinar em conjunto com outro diretor ou com 1 (um) procurador, devendo especificar os poderes conferidos e ter um prazo máximo de validade de 01 (um) ano, exceto para as procurações outorgadas a advogados para fins judiciais e administrativos, as quais poderão ter prazo superior ou indeterminado e prever o seu substabelecimento, desde que com reserva de iguais poderes.

Parágrafo 2º. Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 01 (um) ano.

Parágrafo 3º. As emissões de CRA's e de CRI's, que venham a ter o regime fiduciário instituído com a consequente criação do patrimônio separado, não dependem de qualquer aprovação societária específica, cabendo apenas a assinatura dos diretores e/ou dos procuradores da Companhia,

Protocolo nº 2.224.965 de 08/10/2021 às 14:36:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.220.821 em 14/10/2021 e averbado no registro nº 2.216.806 de 24/06/2021 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 60,00	R\$ 172,97	R\$ 117,86	R\$ 32,42	R\$ 42,15	R\$ 29,19	R\$ 12,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.014,94

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
DE TÍT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Anexo ao protocolo 28564

JUCESP

conforme regra de representação constante do caput do Artigo 21
acima.

- c. **Publicações:** foi aprovado que as publicações da Companhia sejam realizadas na forma do artigo 289 da LSA e que, consequentemente, cláusula neste sentido seja inserida no ES, com indicação dos jornais em que as divulgações serão realizadas.
- d. **Aprovação da Eleição de Novos Diretores:** com base no artigo 14 (b) do ES da Companhia, foi aprovada a eleição de 04 (quatro) novos diretores da Companhia, quais sejam: (i) o Sr. RODRIGO HENRIQUE BOTANI, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 29.522.998-9 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 224.171.888-21, residente e domiciliado na Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, na Rua Antônio Bastos, nº 259, apto. 02, Vila Bastos, CEP 09040-220, para o cargo de Diretor Sem Designação Específica da Companhia; (ii) a Sra. ANDRESSA BRAZ DE SOUZA SPINELLI, brasileira, casada, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 44.346.493-5 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 355.247.558-38, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Padre Adelino, nº 415, apto. 115, Quarta Parada, CEP 03303-000, para o cargo de Diretora de Compliance da Companhia; (iii) a Sra. KARINE SIMONE BINCOLETO, brasileira, solteira, economista, portadora da cédula de identidade RG nº 33.317.575 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 350.460.308-96, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Backer, nº 414, apto. 144, Cambuci, CEP 01541-000, para o cargo de Diretora Sem Designação Específica da Companhia; e (iv) o Sr. RODRIGO VINICIUS DOS SANTOS, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 35.018.142 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 320.119.888-96, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ambrizette, nº 186, apto. 52, Jardim Fonte do Morumbi, CEP 05704-020, para o cargo de Diretor Sem Designação Específica da Companhia; todos com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conjunto 12, Vila Nova Conceição, CEP 04506-000, conforme *Termos de Posse* anexos à presente ata como "ANEXO A" a "ANEXO D", respectivamente.
- e. **Designação da Remuneração dos Diretores da Companhia:** com base no artigo 10, Parágrafo 2º, do ES da Companhia, foi aprovado o montante global de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) relativo à remuneração dos diretores da Companhia para o exercício social de 2020, sendo certo que os valores de remuneração para cada diretor poderão ser distintos;
- f. **Manifestação Sobre o Relatório da Administração e Contas da Diretoria da Companhia:** com base no artigo 14 (e) do ES da Companhia, foi aprovada minuta

Página
000030/000105

Registro Nº
2.220.821
14/10/2021

Protocolo nº 2.224.965 de 08/10/2021 às 14:36:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.220.821 em 14/10/2021 e averbado no registro nº 2.216.806 de 24/06/2021 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 607,62	R\$ 172,97	R\$ 117,86	R\$ 32,42	R\$ 42,15	R\$ 29,19	R\$ 12,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.014,94

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
DE TÍT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Anexo ao protocolo 430504

JUCESP

do Relatório da Administração e das Contas da Diretoria da Companhia, a serem devidamente aprovados, conjuntamente com as Demonstrações Financeiras da Companhia, em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se em 30 de abril de 2020.

g. **Autorização da Diretoria:** foi aprovada a autorização para que a diretoria da Companhia pratique todos os atos que se fizerem necessários à formalização das matérias ora aprovadas, seja perante órgãos públicos e/ou terceiros em geral.

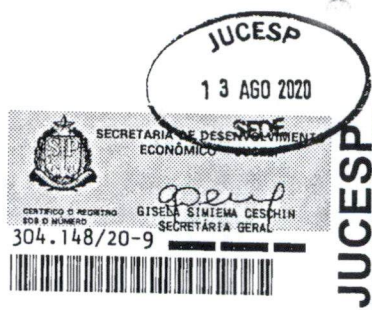
6. **ASSINATURAS, ENCERRAMENTO, LAVRATURA E APROVAÇÃO:** Nada mais havendo a tratar e inexistindo qualquer outra manifestação - sem qualquer dos presentes querer fazer uso da palavra - foram encerrados os trabalhos, tendo sido a presente ata, a qual, após lida e achada conforme, foi por todos os presentes aprovada, sem quaisquer ressalvas e/ou restrições, e sequencialmente assinada.

Mesa:

FERNANDO CESAR BRASILEIRO
Presidente da Mesa

BRUNO RICARDO MANCINI ROVELLA
Secretário

[CONFERE COM ORIGINAL LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO]



Página 000031/000105 Registro Nº 2.220.821 14/10/2021		Protocolo nº 2.224.965 de 08/10/2021 às 14:36:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.220.821 em 14/10/2021 e averbado no registro nº 2.216.806 de 24/06/2021 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 607,62	R\$ 172,97	R\$ 117,86	R\$ 32,42	R\$ 42,15	R\$ 29,19	R\$ 12,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.014,94

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
 DE TÍT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Anexo ao protocolo 238564

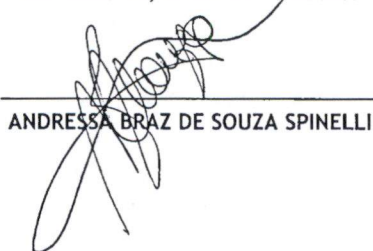
JUCESP
 13 08 20

TRUE SECURITIZADORA S.A.
 CNPJ/ME nº 12.130.744/0001-00
 NIRE 35.300.444.957

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA

Pelo presente termo e na melhor forma de direito, eu, **ANDRESSA BRAZ DE SOUZA SPINELLI**, brasileira, casada, contadora, inscrita no CPF/ME sob o nº 355.247.558-38, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Sede da Companhia (abaixo definido), eleita, nesta data, para o cargo de Diretora de Compliance da **TRUE SECURITIZADORA S.A.**, companhia aberta inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.130.744/0001-00, com sede na Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conjunto 12, Vila Nova Conceição, CEP 04506-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Companhia" e "Sede", respectivamente), para um mandato unificado de 03 (três) anos, nos termos do artigo 15 do Estatuto Social da Companhia, tomo, a partir desta data, posse do cargo para o qual fui eleita, declarando, sob as penas da lei, e em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis, inclusive o artigo 147, §1º, da Lei nº 6.404, datada de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("LSA"), que não estou impedida de exercer a administração da Companhia por lei geral e/ou especial, nem estou sob os efeitos de condenação que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou fui condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, declarando ainda que possuo reputação ilibada, não ocupo cargo em sociedade empresária que possa ser considerada concorrente com a Companhia e não tenho interesse conflitante com a Companhia.

São Paulo/SP, 30 de abril de 2020.


 ANDRESSA BRAZ DE SOUZA SPINELLI

Página
000032/000105

Registro Nº
2.220.821
14/10/2021

Protocolo nº 2.224.965 de 08/10/2021 às 14:36:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.220.821 em 14/10/2021 e averbado no registro nº 2.216.806 de 24/06/2021 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 607,62	RS 172,97	RS 117,86	RS 32,42	RS 42,15	RS 29,19	RS 12,73	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.014,94

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
DE TÍT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Anexo ao protocolo 438504

JUCESP
13 08 20
"ANEXO B"

TRUE SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/ME nº 12.130.744/0001-00
NIRE 35.300.444.957

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA

Pelo presente termo e na melhor forma de direito, eu, ANDRESSA BRAZ DE SOUZA SPINELLI, brasileira, casada, contadora, inscrita no CPF/ME sob o nº 355.247.558-38, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Sede da Companhia (abaixo definido), eleita, nesta data, para o cargo de Diretora de Compliance da TRUE SECURITIZADORA S.A., companhia aberta inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.130.744/0001-00, com sede na Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conjunto 12, Vila Nova Conceição, CEP 04506-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Companhia" e "Sede", respectivamente), para um mandato unificado de 03 (três) anos, nos termos do artigo 15 do Estatuto Social da Companhia, tomo, a partir desta data, posse do cargo para o qual fui eleita, declarando, sob as penas da lei, e em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis, inclusive o artigo 147, §1º, da Lei nº 6.404, datada de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("LSA"), que não estou impedida de exercer a administração da Companhia por lei geral e/ou especial, nem estou sob os efeitos de condenação que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou fui condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, declarando ainda que possuo reputação ilibada, não ocupo cargo em sociedade empresária que possa ser considerada concorrente com a Companhia e não tenho interesse conflitante com a Companhia.

São Paulo/SP, 30 de abril de 2020.

ANDRESSA BRAZ DE SOUZA SPINELLI

Protocolo nº 2.224.965 de 08/10/2021 às 14:36:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.220.821 em 14/10/2021 e averbado no registro nº 2.216.806 de 24/06/2021 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 607,62	R\$ 172,97	R\$ 117,86	R\$ 32,42	R\$ 42,15	R\$ 29,19	R\$ 12,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.014,94

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
DE TÍT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Anexo ao protocolo 438560

JUCESP
13 DE 20

TRUE SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/ME nº 12.130.744/0001-00
NIRE 35.300.444.957

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA

Pelo presente termo e na melhor forma de direito, eu, **KARINE SIMONE BINCOLETTI**, brasileira, solteira, economista, inscrita no CPF/ME sob o nº 350.460.308-96, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Sede da Companhia (abaixo definido), eleita, nesta data, para o cargo de Diretora Sem Designação Específica da **TRUE SECURITIZADORA S.A.**, companhia aberta inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.130.744/0001-00, com sede na Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conjunto 12, Vila Nova Conceição, CEP 04506-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Companhia" e "Sede", respectivamente), para um mandato unificado de 03 (três) anos, nos termos do artigo 15 do Estatuto Social da Companhia, tomo, a partir desta data, posse do cargo para o qual fui eleita, declarando, sob as penas da lei, e em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis, inclusive o artigo 147, §1º, da Lei nº 6.404, datada de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("LSA"), que não estou impedida de exercer a administração da Companhia por lei geral e/ou especial, nem estou sob os efeitos de condenação que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou fui condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, declarando ainda que possuo reputação ilibada, não ocupo cargo em sociedade empresária que possa ser considerada concorrente com a Companhia e não tenho interesse conflitante com a Companhia.

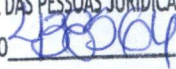
São Paulo/SP, 30 de abril de 2020.


KARINE SIMONE BINCOLETTI

Página
000034/000105
Registro Nº
2.220.821
14/10/2021

Protocolo nº 2.224.965 de 08/10/2021 às 14:36:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.220.821 em 14/10/2021 e averbado no registro nº 2.216.806 de 24/06/2021 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 607,62	R\$ 172,97	R\$ 117,86	R\$ 32,42	R\$ 42,15	R\$ 29,19	R\$ 12,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.014,94

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
DE TÍT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Anexo ao protocolo 

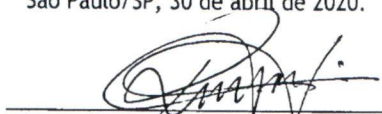
JUCESP
13 06 20

TRUE SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/ME nº 12.130.744/0001-00
NIRE 35.300.444.957

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA

Pelo presente termo e na melhor forma de direito, eu, RODRIGO VINICIUS DOS SANTOS, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/ME sob o nº 320.119.808-96, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Sede da Companhia (abaixo definido), eleito, nesta data, para o cargo de Diretor Sem Designação Específica da TRUE SECURITIZADORA S.A., companhia aberta inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.130.744/0001-00, com sede na Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conjunto 12, Vila Nova Conceição, CEP 04506-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Companhia" e "Sede", respectivamente), para um mandato unificado de 03 (três) anos, nos termos do artigo 15 do Estatuto Social da Companhia, tomo, a partir desta data, posse do cargo para o qual fui eleito, declarando, sob as penas da lei, e em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis, inclusive o artigo 147, §1º, da Lei nº 6.404, datada de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("LSA"), que não estou impedido de exercer a administração da Companhia por lei geral e/ou especial, nem estou sob os efeitos de condenação que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou fui condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, declarando ainda que possuo reputação ilibada, não ocupo cargo em sociedade empresária que possa ser considerada concorrente com a Companhia e não tenho interesse conflitante com a Companhia.

São Paulo/SP, 30 de abril de 2020.


RODRIGO VINICIUS DOS SANTOS

Protocolo nº 2.224.965 de 08/10/2021 às 14:36:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.220.821 em 14/10/2021 e averbado no registro nº 2.216.806 de 24/06/2021 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 607,62	R\$ 172,97	R\$ 117,86	R\$ 32,42	R\$ 42,15	R\$ 29,19	R\$ 12,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.014,94



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
DE TÍT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Anexo ao protocolo 45004
JUCESP
Junta Comercial do
Estado de São Paulo

Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 027846325-8		NIRE SEDE 3530044495-7		NOME EMPRESARIAL TRUE SECURITIZADORA S.A.	
NOME DO INTEGRANTE ANDRESSA BRAZ DE SOUZA SPINELLI					
IDENTIFICAÇÃO 355.247.558-38					
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 44346493	DIGITO 5	DATA DE EXPEDIÇÃO 30/01/2018	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP
NACIONALIDADE Brasileira					
COR OU RAÇA Não Declarada					
LOGRADOURO (rua, av, etc) Avenida Santo Amaro					NÚMERO 48
COMPLEMENTO 1º-C.J.12		BAIRRO/DISTRITO Vila Nova Conceição			CEP 04506-000
MUNICÍPIO São Paulo				UF SP	PAIS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA	
PARTICIPAÇÃO					
CARGOS Diretor (entrada)					
Início do Mandato: 30/04/2020 Término do Mandato: 29/04/2023					
REPRESENTADOS NENHUM					
DADOS COMPLEMENTARES					

Protocolo nº 2.224.965 de 08/10/2021 às 14:36:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº 2.220.821 em 14/10/2021 e averbado no registro nº 2.216.806 de 24/06/2021 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 607,62	R\$ 172,97	R\$ 117,86	R\$ 32,42	R\$ 42,15	R\$ 29,19	R\$ 12,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.014,94



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
DE TÍT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Anexo ao protocolo 40504

JUCESP
Junta Comercial do
Estado de São Paulo

Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 027846325-8		NIRE SEDE 3530044495-7		NOME EMPRESARIAL TRUE SECURITIZADORA S.A.			
NOME DO INTEGRANTE RODRIGO HENRIQUE BOTANI						IDENTIFICAÇÃO 224.171.888-21	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 29522998	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 29/08/2011	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Não Declarada							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Avenida Santo Amaro						NÚMERO 48	
COMPLEMENTO 1º-CJ. 12		BAIRRO/DISTRITO Vila Nova Conceição				CEP 04506-000	
MUNICÍPIO São Paulo						UF SP	PAÍS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Diretor (entrada) Início do Mandato: 30/04/2020 Término do Mandato: 29/04/2023							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							

Protocolo nº 2.224.965 de 08/10/2021 às 14:36:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.220.821 em 14/10/2021 e averbado no registro nº 2.216.806 de 24/06/2021 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 607,62	R\$ 172,97	R\$ 117,86	R\$ 32,42	R\$ 42,15	R\$ 29,19	R\$ 12,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.014,94



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
DE TÍT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Inscrito ao protocolo 438264
JUCESP
Junta Comercial do
Estado de São Paulo

Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 027846325-8		NIRE SEDE 3530044495-7		NOME EMPRESARIAL TRUE SECURITIZADORA S.A.			
NOME DO INTEGRANTE KARINE SIMONE BINCOLETTI						IDENTIFICAÇÃO 350.460.308-96	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 333175475	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 11/07/2017	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Não Declarada							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Avenida Santo Amaro						NÚMERO 48	
COMPLEMENTO 1º-C.J. 12		BAIRRO/DISTRITO Vila Nova Conceição				CEP 04506-000	
MUNICÍPIO São Paulo					UF SP	PAÍS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Diretor (entrada) Início do Mandato: 30/04/2020 Término do Mandato: 29/04/2023							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							

Protocolo nº 2.224.965 de 08/10/2021 às 14:36:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.220.821 em 14/10/2021 e averbado no registro nº 2.216.806 de 24/06/2021 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 607,62	R\$ 172,97	R\$ 117,86	R\$ 32,42	R\$ 42,15	R\$ 29,19	R\$ 12,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.014,94

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
DE TÍT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Anexo ao protocolo 48564

10.170.74.133/formularioanalise/default.aspx



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.515.436/20-3

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	☒	☐
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	☒	☐
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	☒	☐
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	☐	☐
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	☐	☐
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	☐	☐
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	☐	☐
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	☐	☐
09	A descrição da atividade empresarial está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	☐	☐
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital), procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração - pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 - JUCESP	☐	☐
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	☐	☐
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	☐	☐
13	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	☒	☐

Outras exigências a especificar (DBE):

Análise Prévia

Hilton Noredi Mazarem da Silva RG 501.020.978-1
Data: 07/08/2020

Ciência Vogais

DEFERIDO

Luísa Mohamad Yunes
RG 19.334.812-3
Vogal

10.170.74.133/formularioanalise/default.aspx

1/1



Certifico o registro sob o nº 304.148/20-9 em 13/08/2020 da empresa TRUE SECURITIZADORA S.A., NIRE nº 3530044957, protocolado sob o nº 0515436203. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 138649261. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Página
000040/000105
Registro Nº
2.220.821
14/10/2021

Protocolo nº 2.224.965 de 08/10/2021 às 14:36:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.220.821 em 14/10/2021 e averbado no registro nº 2.216.806 de 24/06/2021 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 607,62	R\$ 172,97	R\$ 117,86	R\$ 32,42	R\$ 42,15	R\$ 29,19	R\$ 12,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.014,94

07/07/2020



Documento Básico de Entrada
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
DE TÍT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Anexo ao protocolo

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPN2098007646

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
TRUE SECURITIZADORA S.A.

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
12.130.744/0001-00

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

DEFERIDO DBE

DEFERIDO

Lutfi Mohamed Yunes
RG 19.394.812-3

Número de Controle: SP80427462 - 12130744000100

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME
ARLEY CUSTODIO FONSECA

CPF
307.140.588-07

LOCAL

DATA
07/07/2020

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 791.053.608-97

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Protocolo nº 2.224.965 de 08/10/2021 às 14:36:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.220.821 em 14/10/2021 e averbado no registro nº 2.216.806 de 24/06/2021 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 607,62	R\$ 172,97	R\$ 117,86	R\$ 32,42	R\$ 42,15	R\$ 29,19	R\$ 12,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.014,94



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ROD 30.04.20

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
0.431.350/20-6



CONTROLE INTERNET
027735537-1



CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO Inclusão/Alteração de Integrantes;			
NOME EMPRESARIAL TRUE SECURITIZADORA S.A.			PORTE Normal
LOGRADOURO Avenida Santo Amaro	NÚMERO 48	COMPLEMENTO 1º-CJ. 12	CEP 04506-000
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 12.130.744/0001-00	NIRE - SEDE 3530044495-7	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: FERNANDO CESAR BRASILEIRO (Diretor)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 372,74 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 2 / 3
ASSINATURA:		DATA: 29/06/2020	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

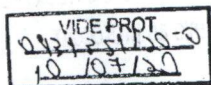
CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE Exigência 14 JUL 2020 Lutfi Mohamed Yunes RG 19.334.812-3 Voca
ANEXOS: ☒ DBE ☐ Procuração ☐ Alvará Judicial ☐ Formal de Partilha ☐ Balanço Patrimonial ☐ Outros		EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE ☐ Documentos Pessoais ☐ Laudo de Avaliação ☐ Jornal ☐ Protocolo / Justificação ☐ Certidão
OBSERVAÇÕES:		ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

Página
000042/000105

Registro Nº
2.220.821
14/10/2021

Protocolo nº 2.224.965 de 08/10/2021 às 14:36:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **2.220.821** em **14/10/2021** e averbado no registro nº 2.216.806 de 24/06/2021 neste **10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 607,62	R\$ 172,97	R\$ 117,86	R\$ 32,42	R\$ 42,15	R\$ 29,19	R\$ 12,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.014,94



4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
DE TÍT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Anexo ao protocolo 130504

Protocolo nº 2.224.965 de 08/10/2021 às 14:36:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.220.821 em 14/10/2021 e averbado no registro nº 2.216.806 de 24/06/2021 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 607,62	R\$ 172,97	R\$ 117,86	R\$ 32,42	R\$ 42,15	R\$ 29,19	R\$ 12,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.014,94

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
DE TÍT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Anexo ao protocolo 258504



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.431.350/20-6

Relatório da Análise Prévia

- ☐ SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- ☒ SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- ☐ SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	☒	☐
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	☒	☐
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	☐	☐
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	☐	☐
05	O nome empresarial informado na FCPE, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	☐	☐
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	☐	☐
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	☐	☐
08	O capital informado na FCPE corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	☐	☐
09	A descrição da atividade empresarial está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	☐	☐
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração - pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 - JUCESP.	☐	☐
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	☐	☐
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	☐	☐
13	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	☐	☐

Outras exigências a especificar (DBE):

Proposta de Exigência

Exigência	Exigência
27- Qualificar os eleitos e/ou reeleitos - IN 38, anexo III, item 2.4 I DREI	

Propostas de exigências/indeferimento a especificar ou fundamentar

27- Constar em Ata a Qualificação completa dos eleitos.

Análise Prévia

Cristiane Gouveia da Silva RG 29.460.248-3

Data: 13/07/2020

Lutfi Mohamed Yunes
RG 19.334.812-3
Vogal

Ciência Vogais

Página
000044/000105

Registro Nº
2.220.821
14/10/2021

Protocolo nº 2.224.965 de 08/10/2021 às 14:36:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.220.821 em 14/10/2021 e averbado no registro nº 2.216.806 de 24/06/2021 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 607,62	R\$ 172,97	R\$ 117,86	R\$ 32,42	R\$ 42,15	R\$ 29,19	R\$ 12,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.014,94



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
0.342.830/20-0



CONTROLE INTERNET
027609311-9



4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
DE TÍT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Anexo ao protocolo 158004

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO Arquivamento de Ata;					
NOME EMPRESARIAL TRUE SECURITIZADORA S.A.				PORTE Normal	
LOGRADOURO Avenida Santo Amaro		NÚMERO 48	COMPLEMENTO 1º- CJ. 12	CEP 04506-000	
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 12.130.744/0001-00	NIRE - SEDE 3530044495-7			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: FERNANDO CESAR BRASILEIRO (Diretor)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 372,74 DARF: R\$,00		SEQ. DOC. 2 / 3
ASSINATURA:			DATA: 29/05/2020		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE
ANEXOS: () DBE () Procuração () Alvará Judicial () Formal de Partilha () Balanço Patrimonial () Outros		EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE () Documentos Pessoais () Laudo de Avaliação () Jornal () Protocolo / Justificação () Certidão
OBSERVAÇÕES:		ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

Página 000045/000105 Registro Nº 2.220.821 14/10/2021		Protocolo nº 2.224.965 de 08/10/2021 às 14:36:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.220.821 em 14/10/2021 e averbado no registro nº 2.216.806 de 24/06/2021 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 607,62	R\$ 172,97	R\$ 117,86	R\$ 32,42	R\$ 42,15	R\$ 29,19	R\$ 12,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.014,94

VIDE PROT
9 16 122
UH.

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
DE TÍT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Anexo ao protocolo 188504

Página
000046/000105

Registro Nº
2.220.821
14/10/2021

Protocolo nº 2.224.965 de 08/10/2021 às 14:36:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.220.821 em 14/10/2021 e averbado no registro nº 2.216.806 de 24/06/2021 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 607,62	R\$ 172,97	R\$ 117,86	R\$ 32,42	R\$ 42,15	R\$ 29,19	R\$ 12,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.014,94



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.342.830/20-0

Relatório da Análise Prévia

○ SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94

● SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94

○ SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	☒	☐
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	☐	☒
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	☐	☐
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	☐	☐
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	☐	☐
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	☐	☐
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	☐	☐
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	☐	☐
09	A descrição da atividade empresarial está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	☐	☐
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	☐	☐
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	☐	☐
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	☐	☐
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	☐	☐

Outras exigências a especificar (DBE):

Anexar DBE

Proposta de Exigência

Exigência
3- Dados informados no cadastro VRE (Requerimento/capa e/ou FCN), divergem dos documentos apresentados – art. 44 – Dec. 1800/96. Especificado no campo abaixo:
2- Anexar FCN preenchida dos diretores e/ou conselho de administração, via Cadastro VRE – art. 34, III – Dec 1.800/96

Propostas de exigências/indeferimento a especificar ou fundamentar

3- Vir com ato de Inclusão/Alteração de Integrantes.

Análise Prévia

Cristiane Gouveia da Silva RG 29.460.248-3

Data: 10/06/2020

Ciência Vogais

Lutfe Mohamed Yunes
RG 19.334.812-3
Vogal



Certifico o registro sob o nº 304.148/20-9 em 13/08/2020 da empresa TRUE SECURITIZADORA S.A., NIRE nº 35300444957, protocolado sob o nº 0515436203. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2020 por GISELA SIMIEMA CESCIN – Secretária Geral. Autenticação: 138649261. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Protocolo nº 2.224.965 de 08/10/2021 às 14:36:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.220.821 em 14/10/2021 e averbado no registro nº 2.216.806 de 24/06/2021 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 607,62	R\$ 172,97	R\$ 117,86	R\$ 32,42	R\$ 42,15	R\$ 29,19	R\$ 12,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.014,94



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
DE TÍT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Anexo ao protocolo 2224965

JUCESP
Junta Comercial do
Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL TRUE SECURITIZADORA S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300444957	CNPJ 12.130.744/0001-00	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 304.149/20-2	DATA DO ARQUIVAMENTO 13/08/2020

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 28/08/2020	HORA DE EXPEDIÇÃO 11:20:29	CÓDIGO DE CONTROLE 139111579
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 28/08/2020 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

Página
000048/000105
Registro Nº
2.220.821
14/10/2021

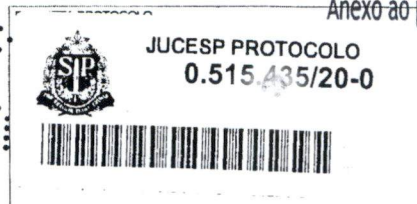
Protocolo nº 2.224.965 de 08/10/2021 às 14:36:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.220.821 em 14/10/2021 e averbado no registro nº 2.216.806 de 24/06/2021 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 607,62	R\$ 172,97	R\$ 117,86	R\$ 32,42	R\$ 42,15	R\$ 29,19	R\$ 12,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.014,94

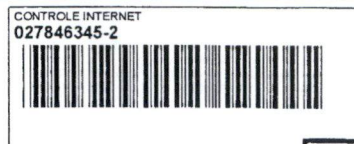
4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
DE TÍT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Anexo ao protocolo 48564



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



CAPA DO REQUERIMENTO



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;			
NOME EMPRESARIAL TRUE SECURITIZADORA S.A.		PORTE Normal	
LOGRADOURO Avenida Santo Amaro	NUMERO 48	COMPLEMENTO 1º-CJ. 12	CEP 04506-000
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NUMERO EXIGÊNCIA (S) 2	CNPJ - SEDE 12.180.744/0001-00	NIRE - SEDE 3530044495-7	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: FERNANDO CESAR BRASILEIRO (Diretor)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 372,74 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 3 / 3
ASSINATURA:		DATA: 20/07/2020	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

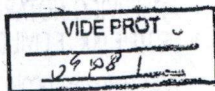
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP SEDE C2 ★ 03 AGO 2020 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO QR CODE 1108 (142092)	CARIMBO ANÁLISE DEFERIDO 11 AGO 2020 Lutfi Mohamed Yunes RG 19.334.812-3 Vogal
ANEXOS: () DBE () Procuração () Alvará Judicial () Formal de Partilha () Balanço Patrimonial () Outros (X) Documentos Pessoais () Laudo de Avaliação () Jornal () Protocolo / Justificação () Certidão		ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO JUCESP 13 AGO 2020 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP SEDE GISELA SIMIEMA CESCHIN SECRETÁRIA GERAL 304.149/20-2
OBSERVAÇÕES:		

Página
000049/000105
Registro Nº
2.220.821
14/10/2021

Protocolo nº 2.224.965 de 08/10/2021 às 14:36:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.220.821 em 14/10/2021 e averbado no registro nº 2.216.806 de 24/06/2021 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 607,40	R\$ 172,97	R\$ 117,86	R\$ 32,42	R\$ 42,15	R\$ 29,19	R\$ 12,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.014,94



4230UC
02 60 01

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
DE TÍT. E DÔC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Anexo ao protocolo 438664

T. Kallan

Protocolo nº 2.224.965 de 08/10/2021 às 14:36:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.220.821 em 14/10/2021 e averbado no registro nº 2.216.806 de 24/06/2021 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 607,62	R\$ 172,97	R\$ 117,86	R\$ 32,42	R\$ 42,15	R\$ 29,19	R\$ 12,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.014,94

JUCESP
13 08 20

TRUE SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/ME nº 12.130.744/0001-00
NIRE 35.300.444.957

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2020.

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 30 de abril de 2020, às 10h00min, na sede social da True Securitizadora S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conjunto 12, Vila Nova Conceição, CEP 04506-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
- 2. CONVOCAÇÃO/PRESENÇA:** Dispensada a publicação de edital de convocação da presente Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia ("AGOE"), por estar presente a totalidade de seus acionistas, em conformidade com o disposto no artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, datada de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("LSA"), e também conforme registro de presenças lavrado em livro próprio.
- 3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Fernando Cesar Brasileiro e secretariados pelo Sr. Bruno Ricardo Mancini Rovella.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (a) a tomada das contas dos administradores; (b) a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (c) alteração da quantidade e nomenclatura de membros da diretoria da Companhia previstos no Estatuto Social da Companhia ("ES") e criação do cargo de Diretor de Compliance; (d) alteração da forma de representação da Companhia prevista no ES; (e) a inserção de cláusula referente a publicações de documentos Companhia, nos termos da LSA, em especial seu artigo 289, com indicação de jornais a serem utilizados; (f) reformar e consolidar o ES para refletir as deliberações aprovadas; (g) ciência e aprovação da eleição de novos diretores; (h) designação da remuneração dos diretores da Companhia; (i) destituição, eleição de novo membro do Conselho de Administração da Companhia e ratificação dos membros atuais permanentes; (j) autorizar a diretoria a realizar todos os atos que se fizerem necessários para o cumprimento das deliberações das matérias aqui aprovadas; e (k) a lavratura da presente ata em forma de sumário.
- 5. DELIBERAÇÕES:** Instalada a AGOE após examinarem e discutirem as matérias constantes do item 4. acima ("Ordem do Dia"), por unanimidade de votos dos

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
DE TÍT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Anexo ao protocolo 430004

ESP
DE
2
9 2020 ★
COLO

ESP
DE
1
11 2020 ★
COLO

ESP
DE
6
2020 ★
COLO

Protocolo nº 2.224.965 de 08/10/2021 às 14:36:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.220.821 em 14/10/2021 e averbado no registro nº 2.216.806 de 24/06/2021 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 607,62	R\$ 172,97	R\$ 117,86	R\$ 32,42	R\$ 42,15	R\$ 29,19	R\$ 12,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.014,94

JUCESP
13 08 20

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
DE TÍT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Anexo ao protocolo 438504

presentes e sem quaisquer ressalvas e/ou restrições, os acionistas da Companhia deliberaram e aprovaram o quanto segue:

- Tomada das Contas dos Administradores:** foram aprovadas as Contas dos Administradores da Companhia, bem como foram aprovados o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e suas respectivas Notas Explicativas e Parecer dos Auditores Independentes, todos relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019 e publicados nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e "Valor Econômico", nas edições do dia 25 de março de 2020.
- Destinação do Lucro Líquido do Exercício e a Distribuição de Dividendos:** foi aprovada a destinação do lucro líquido do exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, apurado no montante de R\$ 5.072.631,73 (cinco milhões, setenta e dois mil, seiscentos e trinta e um reais e setenta e três centavos), resultante das atividades da Companhia, conforme segue: (i) não foi constituída reserva legal para o exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, pois esta já estava com R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ou seja, no limite previsto no artigo 193 da LSA, que dispõe que a reserva não pode exceder 20% (vinte por cento) do capital social; (ii) a Companhia distribuiu, antecipadamente, ao longo do exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, dividendos no montante de R\$ 3.213.091,19 (três milhões, duzentos e treze mil, noventa e um reais e dezenove centavos); (iii) a Companhia distribuiu, em 01 de abril de 2020, dividendos no montante de R\$ 1.859.540,54 (um milhão, oitocentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos), logo, o lucro líquido apurado no exercício social findo em 31 de dezembro de 2019 foi totalmente distribuído e pago aos seus acionistas.
- Alteração da Quantidade e Nomenclatura de Membros da Diretoria da Companhia previstos no ES e criação do cargo de Diretor de Compliance:** foi aprovada a alteração da quantidade máxima de membros da diretoria da Companhia previstos no ES, em especial no seu artigo 15, sendo que todos os novos diretores, salvo o Diretor de Compliance, serão eleitos como "sem designação específica", tal como foi aprovada a criação do cargo na Companhia de Diretor de Compliance, nos termos das Instruções da Comissão de Valores Mobiliários ("ICVM") nº 301/99 e 539/13, com a consequente alteração dos artigos 15, 17, 18, 19 e 20 do ES.

Protocolo nº 2.224.965 de 08/10/2021 às 14:36:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº 2.220.821 em 14/10/2021 e averbado no registro nº 2.216.806 de 24/06/2021 neste **10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 607,62	R\$ 172,97	R\$ 117,86	R\$ 32,42	R\$ 42,15	R\$ 29,19	R\$ 12,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.014,94

JUCESP
13 08 20

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
DE TÍT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Anexo ao protocolo 438504

d. Alteração da Forma de Representação da Companhia prevista no ES: foi aprovada a alteração da forma de representação da Companhia prevista no ES, em especial seu artigo 21 e respectivo Parágrafo 1º, bem como a exclusão do respectivo Parágrafo 2º atual, renumerando-se os demais parágrafos do artigo em referência, de modo que a representação dar-se-á da seguinte forma:

- (a) individualmente pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor de Relações com Investidores;
- (b) pelo Diretor de Distribuição e/ou Diretor de Compliance, que deverão assinar em conjunto com outro diretor ou com 01 (um) procurador;
- (c) conjuntamente por quaisquer 02 (dois) diretores da Companhia ou por 01 (um) diretor em conjunto com 01 (um) procurador;
- (d) conjuntamente por quaisquer 02 (dois) procuradores da Companhia, devidamente constituídos em linha com a legislação e regulamentação aplicáveis, bem como o previsto no ES, admitindo-se a representação isolada da Companhia por apenas 1 (um) procurador caso o seu mandato tenha sido aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia.

Parágrafo 1º. As procurações outorgadas em nome da Companhia serão sempre realizadas pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor de Relações com Investidores, individualmente, ou por qualquer outro diretor, que deverá assinar em conjunto com outro diretor ou com 1 (um) procurador, devendo especificar os poderes conferidos e ter um prazo máximo de validade de 01 (um) ano, exceto para as procurações outorgadas a advogados para fins judiciais e administrativos, as quais poderão ter prazo superior ou indeterminado e prever o seu substabelecimento, desde que com reserva de iguais poderes.

Parágrafo 2º. Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 01 (um) ano.

Parágrafo 3º. As emissões de CRA's e de CRI's, que venham a ter o regime fiduciário instituído com a consequente criação do patrimônio separado, não dependem de qualquer aprovação societária específica, cabendo apenas a assinatura dos diretores e/ou dos procuradores da Companhia, conforme regra de representação constante do caput do Artigo 21 acima."

Protocolo nº 2.224.965 de 08/10/2021 às 14:36:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.220.821 em 14/10/2021 e averbado no registro nº 2.216.806 de 24/06/2021 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 607,62	R\$ 172,97	R\$ 117,86	R\$ 32,42	R\$ 42,15	R\$ 29,19	R\$ 12,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.014,94

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
DE TÍT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Anexo ao protocolo 438864

JUCESP
13 08 20

e. **Publicações:** foi aprovado que as publicações da Companhia sejam realizadas na forma do artigo 289 da LSA e que, consequentemente, cláusula neste sentido seja inserida no ES, com indicação dos jornais em que as divulgações serão realizadas.

f. **Reforma e Consolidação do ES:** foi aprovada a reforma do ES, com sua consequente consolidação nos termos do "ANEXO A" à presente ata, de modo a contemplar as alterações indicadas nos itens anteriores e melhor descritas abaixo:

i. em razão da deliberação constante do item 5.c. anterior ("Alteração da Quantidade e Nomenclatura de Membros da Diretoria da Companhia previstos no ES e criação do cargo de Diretor de Compliance"), foi aprovada a alteração de redação dos artigos 15, 17, 18, 19 e 20 do ES, de modo que passem a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 15 - A Diretoria será composta por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 07 (sete) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração, e por este destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição, sendo 01 (um) designado Diretor Presidente, 01 (um) Diretor de Relações com Investidores, 01 (um) Diretor de Distribuição, 01 (um) Diretor de Compliance e os demais Diretores sem designação específica. Os cargos de Diretor Presidente e de Diretor de Relações com Investidores poderão ser cumulados por um único diretor.

(...)

Artigo 17 - Compete ao Diretor Presidente e de Relações com Investidores da Companhia, entre outras atribuições:

- (a) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos demais Diretores;
- (b) atribuir aos demais Diretores funções e atribuições não especificadas neste Estatuto Social; e
- (c) coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração

Protocolo nº 2.224.965 de 08/10/2021 às 14:36:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº 2.220.821 em 14/10/2021 e averbado no registro nº 2.216.806 de 24/06/2021 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 607,62	R\$ 172,97	R\$ 117,86	R\$ 32,42	R\$ 42,15	R\$ 29,19	R\$ 12,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.014,94

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
DE TÍT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Anexo ao protocolo 48004

JUCESP
13 08 20

da Companhia, bem como a sua apresentação ao Conselho de Administração e aos Acionistas.

Parágrafo Único - Compete especificamente ao Diretor Presidente:

- (a) fornecer ao Conselho de Administração os documentos necessários para sua tomada de decisão;
- (b) formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia a partir das deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, com a participação dos demais Diretores;
- (c) coordenar e superintender as atividades da Diretoria, convocando e presidindo as suas reuniões;
- (d) substituir o Diretor de Relações com Investidores, em suas ausências e impedimentos.

Artigo 18 - Compete ao Diretor de Relações com Investidores representar a Companhia perante a CVM e as instituições participantes do mercado financeiro e de capitais, além de fazer cumprir as normas regulamentares aplicáveis à Companhia no tocante aos registros mantidos junto à CVM e administrar a política de relacionamento com investidores, incluindo:

- (a) prestar informações aos investidores, à CVM e à bolsa de valores ou mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da Companhia estejam admitidos à negociação; e
- (b) manter atualizado o registro de companhia aberta da Companhia perante a CVM, bem como cumprir com as obrigações estabelecidas em Lei e nas normas regulamentares aplicáveis à Companhia.

Artigo 19 - Compete ao Diretor de Distribuição da Companhia, entre outras atribuições:

- (a) identificar, desenvolver e gerenciar o relacionamento com novos investidores, ofertando e negociando CRA's e GR's de

2/

Protocolo nº 2.224.965 de 08/10/2021 às 14:36:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.220.821 em 14/10/2021 e averbado no registro nº 2.216.806 de 24/06/2021 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 607,62	R\$ 172,97	R\$ 117,86	R\$ 32,42	R\$ 42,15	R\$ 29,19	R\$ 12,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.014,94

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
DE TÍT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Anexo ao protocolo 458564

JUCESP
13 08 20

de todas as normas legais e regulamentares aplicáveis; (ii) políticas de investimentos pessoais e de segurança da informação; e (iii) procedimentos aplicados para KYC adequado, bem como às demais normas aplicadas à atividade de distribuição de CRA's e de CRI's; e cumprir com todas as obrigações relacionadas com a distribuição de CRA e de CRA, previstas na Instrução CVM 414/04 e na Instrução CVM 600/18.

Artigo 19-A - Compete ao Diretor de Compliance da Companhia, entre outras atribuições:

- fiscalizar e garantir o cumprimento de todas as obrigações constantes na Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, incluindo as obrigações: (i) constantes sobre o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente, prestando as informações adequadas sobre os CRA's e os CRI's que a Companhia distribua; e (ii) de atender a padrões mínimos de informações aos investidores, determinados pela legislação, regulação e autorregulação aplicáveis, visando esclarecer, no mínimo, os riscos relacionados ao investimento;
- fiscalizar e garantir o cumprimento de todas as obrigações constantes da Instrução CVM nº 301, de 16 de abril de 1999, incluindo as normas que dispõem sobre a identificação, o cadastro, o registro, as operações, a comunicação, os limites e a responsabilidade administrativa referentes aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, devendo desenvolver e adotar procedimentos formais de "conheça seu cliente" (Know Your Client - "KYC") compatíveis com o porte, volume de transações, natureza e complexidade dos CRA's e dos CRI's a serem ofertados pela Companhia, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento das melhores práticas que dispõem sobre a prevenção aos crimes de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, buscando o monitoramento contínuo das transações, de modo a identificar aquelas que são suspeitas e/ou incompatíveis com o patrimônio e/ou renda de cada investidor;

Protocolo nº 2.224.965 de 08/10/2021 às 14:36:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.220.821 em 14/10/2021 e averbado no registro nº 2.216.806 de 24/06/2021 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 607,62	RS 172,97	RS 117,86	RS 32,42	RS 42,15	RS 29,19	RS 12,73	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.014,94

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
DE TÍT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Anexo ao protocolo 25604

JUCESP
13 de 20

Artigo 20 - Compete aos demais Diretores sem designação específica, dar o suporte ao Diretor Presidente, ao Diretor de Relações com Investidores, ao Diretor de Distribuição e ao Diretor de Compliance, bem como exercer a administração do dia-a-dia da Companhia.

ii. em razão da deliberação constante do item 5.d. anterior ("Alteração da Forma de Representação da Companhia prevista no ES"), foi aprovada a alteração de redação do artigo 21 e respectivo Parágrafo 1º do ES, bem como a exclusão do respectivo Parágrafo 2º atual, renumerando-se os demais parágrafos do artigo em referência, de modo que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 21 - Observadas as disposições contidas no presente Estatuto Social, a representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, será obrigatoriamente representada:

- (a) individualmente pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor de Relações com Investidores;*
- (b) pelo Diretor de Distribuição e/ou Diretor de Compliance, que deverão assinar em conjunto com outro diretor ou com 01 (um) procurador;*
- (c) conjuntamente por quaisquer 02 (dois) diretores da Companhia ou por 01 (um) diretor em conjunto com 01 (um) procurador; e*
- (d) conjuntamente por quaisquer 02 (dois) procuradores da Companhia, devidamente constituídos em linha com a legislação e regulamentação aplicáveis, bem como o previsto no ES, admitindo-se a representação isolada da Companhia por apenas 1 (um) procurador caso o seu mandato tenha sido aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia.*

Parágrafo 1º. As procurações outorgadas em nome da Companhia serão sempre realizadas pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor de Relações com Investidores, individualmente, ou por qualquer outro diretor, que deverá assinar em conjunto com outro diretor ou com 1 (um) procurador, devendo especificar os

Protocolo nº 2.224.965 de 08/10/2021 às 14:36:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.220.821 em 14/10/2021 e averbado no registro nº 2.216.806 de 24/06/2021 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 607,62	R\$ 172,97	R\$ 117,86	R\$ 32,42	R\$ 42,15	R\$ 29,19	R\$ 12,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.014,94

JUCESP
13 08 20

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
DE TÍT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Anexo ao protocolo 438004

poderes conferidos e ter um prazo máximo de validade de 01 (um) ano, exceto para as procurações outorgadas a advogados para fins judiciais e administrativos, as quais poderão ter prazo superior ou indeterminado e prever o seu substabelecimento, desde que com reserva de iguais poderes.

Parágrafo 2º. Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 01 (um) ano.

Parágrafo 3º. As emissões de CRA's e de CRI's, que venham a ter o regime fiduciário instituído com a consequente criação do patrimônio separado, não dependem de qualquer aprovação societária específica, cabendo apenas a assinatura dos diretores e/ou dos procuradores da Companhia, conforme regra de representação constante do caput do Artigo 21 acima."

- iii. em razão da deliberação constante do item 5.e. anterior ("Publicações"), foi aprovada a criação do CAPÍTULO IX, artigo 29, do ES, de modo que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO IX - ITENS DIVERSOS

Artigo 29 - A Companhia, em linha com o disposto no artigo 289 da Lei nº 6.404, datada de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e demais normativos eventualmente aplicáveis, indica que suas publicações obrigatórias são realizadas no Diário Oficial aplicável para sua sede, bem como no jornal Valor Econômico."

- g. Ciência da Eleição de Novos Diretores: foi tomada ciência da aprovação da eleição de novos diretores. Tais matérias foram devidamente tratadas em reunião do Conselho de Administração da Companhia datada de 30 de abril de 2020, nos termos do ES, em especial seu artigo 14 (b).
- h. Designação da Remuneração dos Diretores da Companhia: com base no artigo 10, Parágrafo 2º, do ES: foi aprovado o montante global de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) relativo à remuneração dos diretores da

Protocolo nº 2.224.965 de 08/10/2021 às 14:36:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.220.821 em 14/10/2021 e averbado no registro nº 2.216.806 de 24/06/2021 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 607,62	R\$ 172,97	R\$ 117,86	R\$ 32,42	R\$ 42,15	R\$ 29,19	R\$ 12,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.014,94

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
DE TÍT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Anexo ao protocolo 48504

JUCESP
13 08 20

Companhia para o exercício social de 2020, sendo certo que os valores de remuneração para cada diretor poderão ser distintos.

- i. **Destituição, Eleição de Novo Membro do Conselho de Administração da Companhia e Ratificação dos Membros Atuais Permanecentes:** foi aprovada a destituição do Sr. Rodrigo Henrique Botani, inscrito no CPF/ME sob o nº 224.171.888-21, e concomitantemente a eleição do Sr. Arley Custódio Fonseca, abaixo qualificado, como novo membro do Conselho de Administração da Companhia, que continuará sendo constituído por 03 (três) membros, considerando as regras previstas no artigo 11 do ES, e ainda, a ratificação dos atuais membros permanentes, todos com mandato até a realização da Assembleia Geral Ordinária que examinar as demonstrações financeiras relativas ao exercício a se encerrar em 31 de dezembro de 2020, conforme mencionado abaixo:

(i) **FERNANDO CESAR BRASILEIRO**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 17.025.342-9/SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 082.354.358-70, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conjunto 12, Vila Nova Conceição, CEP 04506-000, como **Presidente do Conselho de Administração**;

(ii) **ARLEY CUSTÓDIO FONSECA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 27.946.485-X/SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 307.140.588-07, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conjunto 12, Vila Nova Conceição, CEP 04506-000, como **Vice-Presidente do Conselho de Administração**; e

(iii) **MAURICIO KATSUMI FUKUDA**, brasileiro, separado judicialmente, contador, portador da cédula de identidade RG nº 12.506.209-SSP/SP, portador do CRC-SP nº 124.804, inscrito no CPF/ME sob o nº 029.194.528-78, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conjunto 12, Vila Nova Conceição, CEP 04506-000, como **Conselheiro do Conselho de Administração**.

- j. **Autorização da Diretoria:** foi aprovada a autorização para que a diretoria da Companhia pratique todos os atos que se fizerem necessários à formalização

Protocolo nº 2.224.965 de 08/10/2021 às 14:36:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.220.821 em 14/10/2021 e averbado no registro nº 2.216.806 de 24/06/2021 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 607,62	RS 172,97	RS 117,86	RS 32,42	RS 42,15	RS 29,19	RS 12,73	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.014,94

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
DE TÍT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Anexo ao protocolo 488604

JUCESP
13 08 20

das matérias ora aprovadas, seja perante órgãos públicos e/ou terceiros em geral.

k. Lavatura de Ata: foi aprovada a lavatura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da LSA.

6. **PUBLICAÇÃO DA ATA**: Foi aprovada, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas e/ou restrições, a publicação da presente ata com omissão das assinaturas dos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 130, §2º, da LSA.

7. **ASSINATURAS, ENCERRAMENTO, LAVRATURA E APROVAÇÃO**: Nada mais havendo a tratar e inexistindo qualquer outra manifestação - sem qualquer dos presentes querer fazer uso da palavra - foram encerrados os trabalhos, tendo sido a presente ata, a qual, após lida e achada conforme, foi por todos os presentes aprovada, sem quaisquer ressalvas e/ou restrições, e sequencialmente assinada.

8. **TOTALIDADE DOS ACIONISTAS PRESENTES**: Presentes os acionistas da Companhia, quais sejam: (i) True One Participações S.A.; e (ii) Cadência Participações Ltda., ambas representadas pelo Sr. Fernando Cesar Brasileiro.

Mesa:

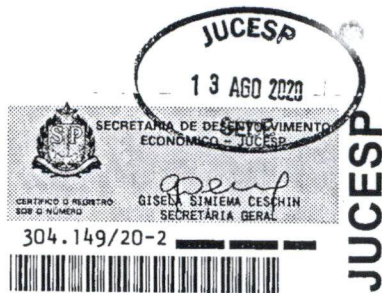
FERNANDO CESAR BRASILEIRO
Presidente da Mesa

BRUNO RICARDO MANCINI ROVELLA
Secretário

Totalidade dos Acionistas Presentes:

TRUE ONE PARTICIPAÇÕES S.A.
Fernando Cesar Brasileiro
CPF/ME nº 082.354.358-70

CADÊNCIA PARTICIPAÇÕES LTDA.
Fernando Cesar Brasileiro
CPF/ME nº 082.354.358-70



Protocolo nº 2.224.965 de 08/10/2021 às 14:36:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.220.821 em 14/10/2021 e averbado no registro nº 2.216.806 de 24/06/2021 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 607,62	RS 172,97	RS 117,86	RS 32,42	RS 42,15	RS 29,19	RS 12,73	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.014,94

JUCESP
13 08 20

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
DE TÍT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Anexo ao protocolo 48864

ANEXO A

ESTATUTO SOCIAL DA TRUE SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/ME 12.130.744/0001-00

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

Artigo 1º. A TRUE SECURITIZADORA S.A. é uma sociedade por ações, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterações posteriores ("Lei n. 6.404/76").

Artigo 2º. A Companhia tem sua sede e foro na Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conjunto 12, Vila Nova Conceição, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.506-000, podendo por deliberação do Conselho de Administração, abrir, manter ou encerrar filiais, escritórios ou representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social (i) securitização de créditos oriundos de operações imobiliárias e securitização de direitos creditórios do agronegócio, assim compreendida a compra, venda e prestação de garantias em créditos hipotecários e imobiliários, bem como em direitos creditórios do agronegócio; (ii) a aquisição de créditos imobiliários, direitos creditórios do agronegócio e de títulos e valores mobiliários; (iii) a emissão, colocação e distribuição no mercado financeiro, de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI's") e de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA's"), podendo realizar a emissão e colocação de outros títulos e/ou valores mobiliários; (iv) a prestação de serviços e realização de outros negócios relacionados ao mercado secundário de créditos imobiliários e de direitos creditórios do agronegócio, especialmente à securitização de tais créditos imobiliários e direitos creditórios do agronegócio, nos termos da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, da Lei nº. 11.076, de 30 de dezembro de 2004 e outras disposições legais aplicáveis; (v) a realização de operações de hedge em mercados derivativos visando à cobertura de riscos na sua carteira de créditos imobiliários e de direitos creditórios do agronegócio.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

7

1

Página

000062/000105

Registro Nº

2.220.821

14/10/2021

Protocolo nº 2.224.965 de 08/10/2021 às 14:36:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.220.821 em 14/10/2021 e averbado no registro nº 2.216.806 de 24/06/2021 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 607,62	R\$ 172,97	R\$ 117,86	R\$ 32,42	R\$ 42,15	R\$ 29,19	R\$ 12,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.014,94

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
DE TÍT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Anexo ao protocolo *[assinatura]*

JUCESP
13 08 20

Artigo 4º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único. A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas".

Artigo 5º. Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de 01 (um) voto nas Assembleias Gerais de acionistas, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável, respeitado o disposto no artigo 9º deste Estatuto Social.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Artigo 6º. As Assembleias Gerais de acionistas realizar-se-ão ordinariamente uma vez por ano, nos 04 (quatro) primeiros meses subsequentes ao encerramento de cada exercício social.

Artigo 7º. As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos acionistas.

Artigo 8º. As Assembleias Gerais de acionistas, Ordinárias ou Extraordinárias, serão convocadas, conforme previsto no art. 123 da Lei n.º 6.404/76, pelo Presidente do Conselho de Administração ou, no seu impedimento, por outro membro do Conselho. As Assembleias Gerais de acionistas serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração que, por sua vez, deverá indicar, dentre os presentes, o Secretário, que poderá ou não ser acionista da Companhia.

Artigo 9º. Sem prejuízo das matérias previstas em lei, a Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Parágrafo Único. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto afirmativo da maioria dos acionistas presentes com direito a voto, exceto nos casos em que a lei, este Estatuto Social e/ou, caso existam, os acordos de acionistas registrados nos livros da Companhia prevejam quórum maior de aprovação.

CAPÍTULO IV

Protocolo nº 2.224.965 de 08/10/2021 às 14:36:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.220.821 em 14/10/2021 e averbado no registro nº 2.216.806 de 24/06/2021 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 607,62	R\$ 172,97	R\$ 117,86	R\$ 32,42	R\$ 42,15	R\$ 29,19	R\$ 12,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.014,94

JUCESP
13 08 20

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
DE TÍT. E DÔC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Anexo ao protocolo 408004

ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 10. A administração da Companhia será exercida pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, órgãos que terão as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

Parágrafo 1º. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante a assinatura dos termos de posse lavrados no livro mantido pela Companhia para esse fim e permanecerão em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

Parágrafo 2º. A Assembleia Geral de acionistas deverá estabelecer a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração pode ser fixada de forma individual para cada administrador ou de forma global, sendo neste caso distribuída conforme deliberação do Conselho de Administração.

SEÇÃO I

Conselho de Administração

Artigo 11. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral de acionistas, e por esta destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º. A Assembleia Geral nomeará, dentre os Conselheiros eleitos, o Presidente e o Vice Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo 2º. A Assembleia Geral poderá eleger suplentes para os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 3º. Em caso de vacância do cargo de Conselheiro, caberá ao Conselho de Administração escolher o substituto, que servirá até a próxima Assembleia Geral.

Artigo 12. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada ano, nos 04 (quatro) primeiros meses subsequentes ao encerramento de cada exercício social, e extraordinariamente, sempre que necessário e quando convocado por qualquer um dos membros do Conselho de Administração, com a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros.

Protocolo nº 2.224.965 de 08/10/2021 às 14:36:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.220.821 em 14/10/2021 e averbado no registro nº 2.216.806 de 24/06/2021 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 607,62	R\$ 172,97	R\$ 117,86	R\$ 32,42	R\$ 42,15	R\$ 29,19	R\$ 12,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.014,94

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
DE TÍT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Anexo ao protocolo 2.220.821

JUCESP
13 08 20

Parágrafo 1º. As convocações serão realizadas mediante notificação escrita, por carta, correio eletrônico, telegrama ou fac-símile, que deverá conter, além do local, data e horário da respectiva reunião, a ordem do dia, bem como toda a documentação necessária para análise das matérias objeto de discussão, se for o caso.

Parágrafo 2º. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência, salvo em caso de urgência, quando a convocação, devidamente justificada, será feita com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à reunião.

Parágrafo 3º. Independentemente das formalidades de convocação previstas nos parágrafos anteriores, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 4º. Os membros do Conselho de Administração poderão participar das reuniões por intermédio de conferência telefônica, vídeo-conferência ou por qualquer outro meio de comunicação eletrônico, sendo considerados presentes à reunião e devendo confirmar seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao Presidente do Conselho de Administração por carta, fac-símile ou correio eletrônico logo após o término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o Presidente do Conselho de Administração ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do conselheiro.

Artigo 13. O Conselho de Administração se instalará, funcionará e deliberará validamente pelo voto favorável da maioria absoluta de seus membros presentes.

Parágrafo Único. Em caso de empate, fica a deliberação prejudicada, cabendo à reunião seguinte do Conselho de Administração dirimir o impasse, persistindo o empate, caberá ao Presidente do Conselho de Administração o voto de qualidade ou, conforme o caso, ao membro do Conselho de Administração que o estiver substituindo.

Artigo 14. Compete ao Conselho de Administração deliberar acerca das seguintes matérias relativamente à Companhia, sem prejuízo de outras definidas por lei:

- fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições e remunerações individuais, respeitados os limites globais fixados pela Assembleia Geral;

Página 000065/000105 Registro Nº 2.220.821 14/10/2021		Protocolo nº 2.224.965 de 08/10/2021 às 14:36:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.220.821 em 14/10/2021 e averbado no registro nº 2.216.806 de 24/06/2021 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 607,62	RS 172,97	RS 117,86	RS 32,42	RS 42,15	RS 29,19	RS 12,73	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.014,94

JUCESP
13 08 20

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
DE TÍT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Anexo ao protocolo BEBOL

- (c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Companhia, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração ou sobre quaisquer outros atos;
- (d) convocar a Assembleia Geral, quando julgar conveniente;
- (e) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- (f) escolher e destituir os auditores independentes;
- (g) aprovar a constituição de qualquer subsidiária ou afiliada da Companhia;
- (h) aprovar qualquer alteração das estruturas jurídicas e/ou tributárias da Companhia;
- (i) realizar o rateio da remuneração dos Administradores, observada a remuneração global, estabelecida pela Assembleia Geral e fixar as gratificações de Conselheiros, Diretores e funcionários, quando entender de concedê-las;
- (j) aprovar a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários e de Certificados de Recebíveis do Agronegócio pela Companhia sem a constituição de patrimônio separado;
- (k) deliberar sobre os limites globais para as emissões de Certificados de Recebíveis Imobiliários e de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, ~~anjos~~ sem constituição de patrimônio separado; e
- (l) aprovar, declarar e pagar dividendos intermediários, especialmente semestrais e/ou trimestrais e/ou mensais, a conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes, sob qualquer das modalidades facultadas pelo artigo 204 da Lei nº 6.404/76, bem como o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação aplicável.

SEÇÃO II

Diretoria

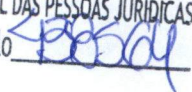
Artigo 15. A Diretoria será composta por, no mínimo 02 (dois) e, no máximo, 07 (sete) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração, e por este destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição, sendo 01 (um) designado Diretor Presidente; 01 (um) Diretor de Relações com Investidores; 01 (um) Diretor de Distribuição; 01 (um) Diretor de Compliance e os demais Diretores sem designação específica. Os cargos de Diretor Presidente e de Diretor de Relações com Investidores poderão ser cumulados por um único diretor.

Parágrafo Único. Ocorrendo vacância do cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá ao Conselho de Administração eleger novo Diretor ou designar o substituto, que permanecerá no cargo pelo prazo de gestão remanescente do Diretor substituído.

Protocolo nº 2.224.965 de 08/10/2021 às 14:36:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.220.821 em 14/10/2021 e averbado no registro nº 2.216.806 de 24/06/2021 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 607,62	R\$ 172,97	R\$ 117,86	R\$ 32,42	R\$ 42,15	R\$ 29,19	R\$ 12,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.014,94

JUCESP
13 08 20

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
DE TÍT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Anexo ao protocolo 

Artigo 16. Compete à Diretoria a representação da Companhia, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei, no presente Estatuto Social ou instituídos pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único. Competirá à Diretoria ou aos procuradores por esta constituída, nos termos do Estatuto Social, deliberar sobre as emissões e seus limites globais de Certificados de Recebíveis Imobiliários e de Certificados de Recebíveis do Agronegócio com a constituição de patrimônio separado.

Artigo 17. Compete ao Diretor Presidente e de Relações com Investidores da Companhia, entre outras atribuições:

- (a) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos demais Diretores;
- (b) atribuir aos demais Diretores funções e atribuições não especificadas neste Estatuto Social; e
- (c) coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia, bem como a sua apresentação ao Conselho de Administração e aos Acionistas.

Parágrafo Único - Compete especificamente ao Diretor Presidente:

- (a) fornecer ao Conselho de Administração os documentos necessários para sua tomada de decisão;
- (b) formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia a partir das deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, com a participação dos demais Diretores;
- (c) coordenar e superintender as atividades da Diretoria, convocando e presidindo as suas reuniões;
- (d) substituir o Diretor de Relações com Investidores, em suas ausências e impedimentos.

Artigo 18. Compete ao Diretor de Relações com Investidores representar a Companhia perante a CVM e as instituições participantes do mercado financeiro e de capitais, além de fazer cumprir as normas regulamentares aplicáveis à Companhia no tocante aos registros mantidos junto à CVM e administrar a política de relacionamento com investidores, incluindo:

Protocolo nº 2.224.965 de 08/10/2021 às 14:36:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.220.821 em 14/10/2021 e averbado no registro nº 2.216.806 de 24/06/2021 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 607,62	R\$ 172,97	R\$ 117,86	R\$ 32,42	R\$ 42,15	R\$ 29,19	R\$ 12,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.014,94

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
DE TÍT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Anexo ao protocolo 428009

JUCESP
13 08 20

- (a) prestar informações aos investidores, à CVM e à bolsa de valores ou mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da Companhia estejam admitidos à negociação; e
- (b) manter atualizado o registro de companhia aberta da Companhia perante a CVM, bem como cumprir com as obrigações estabelecidas em Lei e nas normas regulamentares aplicáveis à Companhia.

Artigo 19. Compete ao Diretor de Distribuição da Companhia, entre outras atribuições:

- (a) identificar, desenvolver e gerenciar o relacionamento com novos investidores, ofertando e negociando CRA's e CRI's de emissão da Companhia, dentro dos perfis e estratégias previamente acordados com a Companhia;
- (b) gerenciar o relacionamento com os atuais investidores dos CRA's e dos CRI's de emissão da Companhia;
- (c) cumprir com as todas as obrigações constantes na Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, incluindo as obrigações: (i) constantes sobre o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente, prestando as informações adequadas sobre os CRA's e os CRI's que a Companhia distribua; e (b) de atender a padrões mínimos de informações aos investidores, determinados pela legislação, regulação e autorregulação aplicáveis, visando esclarecer, no mínimo, os riscos relacionados ao investimento;
- (d) cumprir com todas as obrigações constantes da Instrução CVM nº 301, de 16 de abril de 1999, incluindo as normas que dispõem sobre a identificação, o cadastro, o registro, as operações, a comunicação, os limites e a responsabilidade administrativa referentes aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, devendo desenvolver e adotar procedimentos formais de "conheça seu cliente" (*Know Your Client* - "KYC") compatíveis com o porte, volume de transações, natureza e complexidade dos CRA's e dos CRI's a serem ofertados pela Companhia, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento das melhores práticas que dispõem sobre a prevenção aos crimes de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, buscando o monitoramento contínuo das transações, de modo a o a identificar aquelas que são suspeitas e/ou incompatíveis com o patrimônio e/ou renda de cada investidor;
- (e) cumprir com todas as obrigações constantes da Instrução CVM nº 505 de 27 de setembro de 2011, incluindo normas de cadastro de clientes, de conduta e de pagamento e recebimento de valores aplicáveis à intermediação de operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados de valores mobiliários; e
- (f) desenvolver política interna de capacitação da equipe envolvida na atividade de distribuição dos CRA's e dos CRI's da Companhia, que preveja, no mínimo: (i) o cumprimento de todas as normas legais e regulamentares aplicáveis; (ii) políticas de

Protocolo nº 2.224.965 de 08/10/2021 às 14:36:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.220.821 em 14/10/2021 e averbado no registro nº 2.216.806 de 24/06/2021 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 607,62	R\$ 172,97	R\$ 117,86	R\$ 32,42	R\$ 42,15	R\$ 29,19	R\$ 12,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.014,94

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
DE TÍT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Anexo ao protocolo 48504

JUCESP
13 08 20

investimentos pessoais e de segurança da informação; e (iii) procedimentos aplicados para KYC adequado, bem como às demais normas aplicadas à atividade de distribuição de CRA's e de CRI's; e cumprir com todas as obrigações relacionadas com a distribuição de CRA e de CRI, previstas na Instrução CVM 414/04 e na Instrução CVM 600/18.

Artigo 19-A - Compete ao Diretor de Compliance da Companhia, entre outras atribuições:

- (a) fiscalizar e garantir o cumprimento de todas as obrigações constantes na Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, incluindo as obrigações: (i) constantes sobre o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente, prestando as informações adequadas sobre os CRA's e os CRI's que a Companhia distribua; e (ii) de atender a padrões mínimos de informações aos investidores, determinados pela legislação, regulação e autorregulação aplicáveis, visando esclarecer, no mínimo, os riscos relacionados ao investimento;
- (b) fiscalizar e garantir o cumprimento de todas as obrigações constantes da Instrução CVM nº 301, de 16 de abril de 1999, incluindo as normas que dispõem sobre a identificação, o cadastro, o registro, as operações, a comunicação, os limites e a responsabilidade administrativa referentes aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, devendo desenvolver e adotar procedimentos formais de "conheça seu cliente" (Know Your Client - "KYC") compatíveis com o porte, volume de transações, natureza e complexidade dos CRA's e dos CRI's a serem ofertados pela Companhia, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento das melhores práticas que dispõem sobre a prevenção aos crimes de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, buscando o monitoramento contínuo das transações, de modo a identificar aquelas que são suspeitas e/ou incompatíveis com o patrimônio e/ou renda de cada investidor.

Artigo 20. Compete aos demais Diretores sem designação específica, dar o suporte ao Diretor Presidente, ao Diretor de Relações com Investidores, ao Diretor de Distribuição e ao Diretor de Compliance, bem como exercer a administração do dia-a-dia da Companhia.;

Artigo 21. Observadas as disposições contidas no presente Estatuto Social, a representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, será obrigatoriamente representada:

- (a) individualmente pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor de Relações com Investidores;
- (b) pelo Diretor de Distribuição e/ou Diretor de Compliance, que deverão assinar em conjunto com outro diretor ou com 01 (um) procurador;

Página 000069/000105 Registro Nº 2.220.821 14/10/2021		Protocolo nº 2.224.965 de 08/10/2021 às 14:36:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.220.821 em 14/10/2021 e averbado no registro nº 2.216.806 de 24/06/2021 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 607,62	R\$ 172,97	R\$ 117,86	R\$ 32,42	R\$ 42,15	R\$ 29,19	R\$ 12,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.014,94

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE TÍT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Anexo ao protocolo 25564

JUCESP
13 08 20

- (c) conjuntamente por quaisquer 02 (dois) diretores da Companhia ou por 01 (um) diretor em conjunto com 01 (um) procurador; e
- (d) conjuntamente por quaisquer 02 (dois) procuradores da Companhia, devidamente constituídos em linha com a legislação e regulamentação aplicáveis, bem como o previsto no ES, admitindo-se a representação isolada da Companhia por apenas 1 (um) procurador caso o seu mandato tenha sido aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia.

Parágrafo 1º. As procurações outorgadas em nome da Companhia serão sempre realizadas pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor de Relações com Investidores, individualmente, ou por qualquer outro diretor, que deverá assinar em conjunto com outro diretor ou com 01 (um) procurador, devendo especificar os poderes conferidos e ter um prazo máximo de validade de 01 (um) ano, exceto para as procurações outorgadas a advogados para fins judiciais e administrativos, as quais poderão ter prazo superior ou indeterminado e prever o seu subestabelecimento, desde que com reserva de iguais poderes.

Parágrafo 2º. Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 01 (um) ano.

Parágrafo 3º. As emissões de CRA's e de CRI's, que venham a ter o regime fiduciário instituído com a consequente criação do patrimônio separado, não dependem de qualquer aprovação societária específica, cabendo apenas a assinatura dos diretores e/ou dos procuradores da Companhia, conforme regra de representação constante do caput do Artigo 21 acima.

Artigo 22. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário da Companhia que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral de acionistas ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

Artigo 23. As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer dos Diretores, sempre que o interesse social assim exigir, sendo as deliberações tomadas por maioria de voto dos presentes, tendo o Diretor Presidente o voto qualificado em caso de empate.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL



Certifico o registro sob o nº 304.149/20-2 em 13/08/2020 da empresa TRUE SECURITIZADORA S.A., NIRE nº 35300444957, protocolado sob o nº 0515435200. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 139111579. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Protocolo nº 2.224.965 de 08/10/2021 às 14:36:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.220.821 em 14/10/2021 e averbado no registro nº 2.216.806 de 24/06/2021 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 607,62	R\$ 172,97	R\$ 117,86	R\$ 32,42	R\$ 42,15	R\$ 29,19	R\$ 12,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.014,94

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
DE TÍT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Anexo ao protocolo 2.220.821

JUCESP
13 08 20

Artigo 24. A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, que exercerá as atribuições impostas por lei e que somente será instalado mediante solicitação de acionistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações com direito a voto ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto.

Artigo 25. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros, e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de acionistas, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral de acionistas que deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal fixará a remuneração de seus membros.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 26. O exercício social terá duração de 01 (um) ano, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demonstrações financeiras deverão ser preparados.

Parágrafo 1º. A Companhia distribuirá como dividendo obrigatório, em cada exercício social, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do art. 202 da Lei 6.404/76.

Parágrafo 2º. O saldo remanescente, depois de atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de acionistas, observada a legislação aplicável.

Parágrafo 3º. A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados, que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido.

Parágrafo 4º. Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados a título de dividendo obrigatório.

CAPÍTULO VII DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Página 000071/000105 Registro Nº 2.220.821 14/10/2021		Protocolo nº 2.224.965 de 08/10/2021 às 14:36:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.220.821 em 14/10/2021 e averbado no registro nº 2.216.806 de 24/06/2021 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.									
		Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
		R\$ 607,62	R\$ 172,97	R\$ 117,86	R\$ 32,42	R\$ 42,15	R\$ 29,19	R\$ 12,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.014,94

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
DE TÍT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Anexo ao protocolo 38504

JUCESP
13 08 20

Artigo 27. A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral, e se extinguirá pelo encerramento da liquidação.

Parágrafo Único. O Conselho de Administração nomeará o liquidante, e as formas e diretrizes que deverão ser seguidas pelo mesmo, fixando, se for o caso, seus honorários.

CAPÍTULO VIII **FORO**

Artigo 28. Fica eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como o único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação de seus preceitos.

CAPÍTULO IX **ITENS DIVERSOS**

Artigo 29. A Companhia, em linha com o disposto no artigo 289 da Lei nº 6.404, datada de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e demais normativos eventualmente aplicáveis, indica que suas publicações obrigatórias são realizadas no Diário Oficial aplicável para sua sede, bem como no jornal Valor Econômico.”

-.~*~*

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

Protocolo nº 2.224.965 de 08/10/2021 às 14:36:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.220.821 em 14/10/2021 e averbado no registro nº 2.216.806 de 24/06/2021 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 607,62	R\$ 172,97	R\$ 117,86	R\$ 32,42	R\$ 42,15	R\$ 29,19	R\$ 12,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.014,94

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
DE TÍT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Anexo ao protocolo 438564

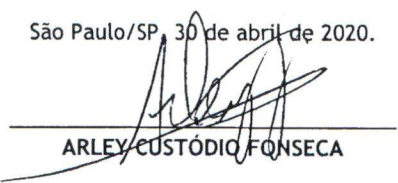
JUCESP
13 08 20

ANEXO B

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Pelo presente termo e na melhor forma de direito, eu, **ARLEY CUSTÓDIO FONSECA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/ME sob o nº 307.140.588-07, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Sede da Companhia (abaixo definido), eleito, nesta data, para ocupar o cargo de *Vice-Presidente do Conselho de Administração* da **TRUE SECURITIZADORA S.A.**, companhia aberta inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.130.744/0001-00, com sede na Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conjunto 12, Vila Nova Conceição, CEP 04506-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Companhia" e "Sede", respectivamente), com mandato até a realização da Assembleia Geral Ordinária que examinar as demonstrações financeiras relativas ao exercício a se encerrar em 31 de dezembro de 2020, tomo, a partir desta data, posse do cargo para o qual fui eleito, declarando, sob as penas da lei, e em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis, inclusive o artigo 147, §1º, da Lei nº 3.404, datada de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("LSA"), que não estou impedido de exercer a administração da Companhia por lei geral e/ou especial, nem estou sob os efeitos de condenação que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou fui condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, declarando, ainda, que possuo reputação ilibada, não ocupo cargo em sociedade empresária que possa ser considerada concorrente com a Companhia e não tenho interesse conflitante com a Companhia.

São Paulo/SP, 30 de abril de 2020.


ARLEY CUSTÓDIO FONSECA

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 607,62	R\$ 172,97	R\$ 117,86	R\$ 32,42	R\$ 42,15	R\$ 29,19	R\$ 12,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.014,94

quarta-feira, 25 de março de 2020

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
DE TÍT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Anexo ao protocolo 25606

Protocolo nº 2.224.965 de 08/10/2021 às 14:36:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº 2.220.821 em 14/10/2021 e averbado no registro nº 2.216.806 de 24/06/2021 neste **10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 607,62	R\$ 172,97	R\$ 117,86	R\$ 32,42	R\$ 42,15	R\$ 29,19	R\$ 12,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.014,94

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
DE TÍT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Anexo ao protocolo 20209

São Paulo • Quarta-feira, 25 de março de 2020 | Valor | E17

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 26/2020
Objeto: Registro de preços para aquisição de compressor para condicionamento de ar. Total de itens licitados: 01. Edital nº 25/03/2020 de 10h00 às 18h00. Endereço: Estrada do Caminho Velho, 333 - Jardim Nova Cidade, Guarulhos/SP. Abertura das propostas: 06/04/2020 às 10h00 no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Clériston José de Oliveira. Pregoeiro.

[illegible]

Certifico o registro sob o nº 304.149/20-2 em 13/08/2020 da empresa TRUE SECURITIZADORA S.A., NIRE nº 35300444957, protocolado sob o nº 0515435200. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 13911579. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 607,62	R\$ 172,97	R\$ 117,86	R\$ 32,42	R\$ 42,15	R\$ 29,19	R\$ 12,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.014,94

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
DE TÍT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Anexo ao protocolo 45504

[illegible][illegible][illegible][illegible]

Página
000078/000105
Registro Nº
2.220.821
14/10/2021

Protocolo nº 2.224.965 de 08/10/2021 às 14:36:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº 2.220.821 em 14/10/2021 e averbado no registro nº 2.216.806 de 24/06/2021 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 607,62	R\$ 172,97	R\$ 117,86	R\$ 32,42	R\$ 42,15	R\$ 29,19	R\$ 12,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.014,94

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
DE TÍT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Anexo ao protocolo 400007

E18 | Valor | São Paulo | Quarta-feira, 25 de março de 2020

**28,5 MILHÕES
DE INTERNAUTAS
QUE FAZEM A DIFERENÇA
NO CENÁRIO ECONÔMICO DO PAÍS**

Valor + O GLOBO + Valor

MULTIMÍDIAS VISIBILIDADE DADA A SUA EMPRESA



Certifico o registro sob o nº 304.149/20-2 em 13/08/2020 da empresa TRUE SECURITIZADORA S.A., NIRE nº 35300444957, protocolado sob o nº 0515435200. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 139111579. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucespnet.sp.gov.br.

Página
000080/000105

Registro Nº
2.220.821
14/10/2021

Protocolo nº 2.224.965 de 08/10/2021 às 14:36:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.220.821 em 14/10/2021 e averbado no registro nº 2.216.806 de 24/06/2021 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 607,62	R\$ 172,97	R\$ 117,86	R\$ 32,42	R\$ 42,15	R\$ 29,19	R\$ 12,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.014,94



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
DE TÍT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Anexo ao protocolo 138504
JUCESP
Junta Comercial do
Estado de São Paulo

Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 027846345-2		NIRE SEDE 3530044495-7		NOME EMPRESARIAL TRUE SECURITIZADORA S.A.	
NOME DO INTEGRANTE					
CNPJ Sem C.N.P.J.			RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO
			ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
COR OU RAÇA					
LOGRADOURO (rua, av. etc)					
COMPLEMENTO			BAIRRO/DISTRITO		NÚMERO
MUNICÍPIO			UF		CEP
PAÍS					
TIPO DE OPERAÇÃO Salda		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA	
PARTICIPAÇÃO					
CARGOS NENHUM					
REPRESENTADOS NENHUM					
DADOS COMPLEMENTARES					



Página
000081/000105
Registro Nº
2.220.821
14/10/2021

Protocolo nº 2.224.965 de 08/10/2021 às 14:36:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.220.821 em 14/10/2021 e averbado no registro nº 2.216.806 de 24/06/2021 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 607,62	RS 172,97	RS 117,86	RS 32,42	RS 42,15	RS 29,19	RS 12,73	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.014,94



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
DE TÍT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo 430004
JUCESP
Junta Comercial do
Estado de São Paulo

Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 027846345-2	NIRE SEDE 3530044495-7	NOME EMPRESARIAL TRUE SECURITIZADORA S.A.
NOME DO INTEGRANTE ARLEY CUSTÓDIO FONSECA		IDENTIFICAÇÃO 307.140.588-07
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 27946485	DIGITO X
DATA DE EXPEDIÇÃO 10/10/1999	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP
NACIONALIDADE Brasileira		
COR OU RAÇA Não Declarada		
LOGRADOURO (rua, av, etc) Avenida Santo Amaro		NÚMERO 48
COMPLEMENTO 1º-CJ. 12	BAIRRO/DISTRITO Vila Nova Conceição	CEP 04506-000
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	PAÍS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física	USO DA FIRMA
PARTICIPAÇÃO		
CARGOS Conselheiro Administrativo (entrada)		
Início do Mandato: 30/04/2020		
Termino do Mandato: 30/04/2021		
REPRESENTADOS NENHUM		
DADOS COMPLEMENTARES		



Certifico o registro sob o nº 2.220.821 em 14/10/2021 da empresa TRUE SECURITIZADORA S.A., NIRE nº 35300444957, protocolado sob o nº 0515435200. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 139111579. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Página
000082/000105

Registro Nº
2.220.821
14/10/2021

Protocolo nº 2.224.965 de 08/10/2021 às 14:36:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.220.821 em 14/10/2021 e averbado no registro nº 2.216.806 de 24/06/2021 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 607,62	R\$ 172,97	R\$ 117,86	R\$ 32,42	R\$ 42,15	R\$ 29,19	R\$ 12,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.014,94



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
DE TÍT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Nº DO PROTOCOLO	NIRE	NOME EMPRESARIAL
027846345-2	3530044495-7	TRUE SECURITIZADORA S.A.

DESCRIÇÃO

Deliberar sobre: (a) a tomada das contas dos administradores; (b) a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (c) alteração da quantidade e nomenclatura de membros da diretoria da Companhia previstos no Estatuto Social da Companhia ("ES") e criação do cargo de Diretor de Compliance; (d) alteração da forma de representação da Companhia prevista no ES; (e) a inserção de cláusula referente a publicações de documentos Companhia, nos termos da LSA, em especial seu artigo 289, com indicação de jornais a serem utilizados; (f) reformar e consolidar o ES para refletir as deliberações aprovadas; (g) ciência e aprovação da eleição de novos diretores; (h) designação da remuneração dos diretores da Companhia;

Página
000083/000105
Registro Nº
2.220.821
14/10/2021

Protocolo nº 2.224.965 de 08/10/2021 às 14:36:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.220.821 em 14/10/2021 e averbado no registro nº 2.216.806 de 24/06/2021 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 607,62	R\$ 172,97	R\$ 117,86	R\$ 32,42	R\$ 42,15	R\$ 29,19	R\$ 12,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.014,94

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
DE TÍT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Anexo ao protocolo 238604



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.515.435/20-0

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	☐	☒
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	☐	☐
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	☐	☐
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	☐	☐
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	☐	☐
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	☐	☐
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	☐	☐
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	☐	☐
09	A descrição da atividade empresarial está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	☐	☐
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	☐	☐
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	☐	☐
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	☐	☐
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	☐	☐

Outras exigências a especificar (DBE):

Análise Prévia

Hilton Noredi Mazarek da Silva RG 501.020.978-1
Data: 07/08/2020

Ciência Vogais

DEFERIDO

Lutfi Mohamed Yunes
RG 19.334.812-3
Vogal



Página
000084/000105
Registro Nº
2.220.821
14/10/2021

Protocolo nº 2.224.965 de 08/10/2021 às 14:36:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.220.821 em 14/10/2021 e averbado no registro nº 2.216.806 de 24/06/2021 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 607,62	R\$ 172,97	R\$ 117,86	R\$ 32,42	R\$ 42,15	R\$ 29,19	R\$ 12,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.014,94



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

AGIOE 30.04.20

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
0.431.349/20-4



CONTROLE INTERNET
027735556-7



CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;				JUC SE	
NOME EMPRESARIAL TRUE SECURITIZADORA S.A.			PORTE Normal		★ 09 J
LOGRADOURO Avenida Santo Amaro		NÚMERO 48	COMPLEMENTO 1º-CJ. 12	CEP 04506-000	
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 12.130.744/0001-00	NIRE - SEDE 3530044495-7			★ PROTO
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO DATA NOME: FERNANDO CESAR BRASILEIRO (Diretor)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 372,74 DARF: R\$,00		
ASSINATURA: DATA: 29/06/2020			SEQ. DOC. 3 / 3		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

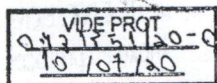
CARIMBO PROTOCOLO JUCESP SEDE 9 ★ 09 JUL 2020 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE Exigência 14 JUL 2020 Lutfe Moha RG 19.354.812 Vogal
ANEXOS: () DBE () Procuração () Alvará Judicial () Formal de Partilha () Balanço Patrimonial () Outros		EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE () Documentos Pessoais () Laudo de Avaliação () Jornal () Protocolo / Justificação () Certidão
OBSERVAÇÕES:		ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO



Página
000085/000105
Registro Nº
2.220.821
14/10/2021

Protocolo nº 2.224.965 de 08/10/2021 às 14:36:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **2.220.821** em **14/10/2021** e averbado no registro nº 2.216.806 de 24/06/2021 neste **10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 607,62	R\$ 172,97	R\$ 117,86	R\$ 32,42	R\$ 42,15	R\$ 29,19	R\$ 12,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.014,94



Assin

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
DE TÍT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Anexo ao protocolo

Página
000086/000105
Registro Nº
2.220.821
14/10/2021

Protocolo nº 2.224.965 de 08/10/2021 às 14:36:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.220.821 em 14/10/2021 e averbado no registro nº 2.216.806 de 24/06/2021 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 607,62	R\$ 172,97	R\$ 117,86	R\$ 32,42	R\$ 42,15	R\$ 29,19	R\$ 12,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.014,94



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.431.349/20-4

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	☐	☒
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	☐	☐
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	☐	☐
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	☐	☐
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	☐	☐
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	☐	☐
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	☐	☐
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	☐	☐
09	A descrição da atividade empresarial está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	☐	☐
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	☐	☐
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	☐	☐
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	☐	☐
13	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	☐	☐

Outras exigências a especificar (DBE):

Proposta de Exigência

Exigência	Exigência
118- Exigência por dependência de protocolo (informar ao protocolo)	

Propostas de exigências/indeferimento a especificar ou fundamentar

118- 0.431.350/20-6

Análise Prévia

Cristiane Gouveia da Silva RG 29.460.248-3

Data: 13/07/2020

Lutfe Mohamed
RG 19.334.812-3
Vogal

Ciência Vogais



Certifico o registro sob o nº 304.149/20-2 em 13/08/2020 da empresa TRUE SECURITIZADORA S.A., NIRE nº 35300444957, protocolado sob o nº 0515435200. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 139111579. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Página
000087/000105
Registro Nº
2.220.821
14/10/2021

Protocolo nº 2.224.965 de 08/10/2021 às 14:36:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.220.821 em 14/10/2021 e averbado no registro nº 2.216.806 de 24/06/2021 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 607,62	R\$ 172,97	R\$ 117,86	R\$ 32,42	R\$ 42,15	R\$ 29,19	R\$ 12,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.014,94



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.342.829/20-8



4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
DE TÍT. E DÓC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Anexo ao protocolo 438564

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
027609417-4



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;			
NOME EMPRESARIAL TRUE SECURITIZADORA S.A.			PORTE Normal
LOGRADOURO Avenida Santo Amaro	NÚMERO 48	COMPLEMENTO 1º. C.J. 12	CEP 04506-000
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 12.130.744/0001-00	NIRE - SEDE 3530044495-7	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE - REQUERIMENTO CAPA NOME: FERNANDO CESAR BRASILEIRO (Diretor)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 372,74 DARF: R\$,00
ASSINATURA:			SEQ. DOC. 3 / 3
DATA: 29/05/2020			

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP SEDE C6 ★ 08 JUN 2020 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE 17 JUN 2020 Lutfe Mohamed Yunes RG 19.312-3 Vital Exigência
ANEXOS: () DBE () Procuração () Alvará Judicial () Formal de Partilha () Balanço Patrimonial () Outros		EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE () Documentos Pessoais () Laudo de Avaliação () Jornal () Protocolo / Justificação () Certidão
OBSERVAÇÕES:		ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO



Página

000088/000105

Registro Nº

2.220.821

14/10/2021

Protocolo nº 2.224.965 de 08/10/2021 às 14:36:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **2.220.821** em **14/10/2021** e averbado no registro nº 2.216.806 de 24/06/2021 neste **10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 607,62	R\$ 172,97	R\$ 117,86	R\$ 32,42	R\$ 42,15	R\$ 29,19	R\$ 12,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.014,94

VIDE PROT

9/6/20

UA.

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
DE TÍT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Anexo ao Protocolo 438504

Página 000089/000105 Registro Nº 2.220.821 14/10/2021		Protocolo nº 2.224.965 de 08/10/2021 às 14:36:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.220.821 em 14/10/2021 e averbado no registro nº 2.216.806 de 24/06/2021 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.									
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total		
R\$ 607,62	R\$ 172,97	R\$ 117,86	R\$ 32,42	R\$ 42,15	R\$ 29,19	R\$ 12,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.014,94		

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
DE TÍT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Anexo ao protocolo 138804



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.342.829/20-8

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	☐	☒
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	☐	☒
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	☐	☐
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	☐	☐
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	☐	☐
06	O nome empresarial requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	☐	☐
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	☐	☐
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	☐	☐
09	A descrição da atividade empresarial está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	☐	☐
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	☐	☐
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	☐	☐
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	☐	☐
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	☐	☐

Outras exigências a especificar (DBE):

Proposta de Exigência

Exigência
118- Exigência por dependência de protocolo (informar ao protocolo)

Propostas de exigências/indeferimento a especificar ou fundamentar

118- 0.342.830/20-0

Lutfe Mohamed Yunes
RG 19.334.512-3
Voga

Análise Prévia

Cristiane Gouveia da Silva RG 29.460.248-3
Data: 10/06/2020

Ciência Vogais



Certifico o registro sob o nº 304.149/20-2 em 13/08/2020 da empresa TRUE SECURITIZADORA S.A., NIRE nº 35300444957, protocolado sob o nº 0515435200. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 139111579. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Página
000090/000105

Registro Nº
2.220.821
14/10/2021

Protocolo nº 2.224.965 de 08/10/2021 às 14:36:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.220.821 em 14/10/2021 e averbado no registro nº 2.216.806 de 24/06/2021 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 607,62	R\$ 172,97	R\$ 117,86	R\$ 32,42	R\$ 42,15	R\$ 29,19	R\$ 12,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.014,94



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
DE TÍT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Anexo ao protocolo

JUCESP
Junta Comercial do
Estado de São Paulo

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL TRUE SECURITIZADORA S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300444957	CNPJ 12.130.744/0001-00	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 230.205/20-3	DATA DO ARQUIVAMENTO 01/07/2020

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 21/07/2020	HORA DE EXPEDIÇÃO 18:50:57	CÓDIGO DE CONTROLE 137071085
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 21/07/2020 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).



Certifico o registro sob o nº 230.205/20-3 em 01/07/2020 da empresa TRUE SECURITIZADORA S.A., NIRE nº 35300444957, protocolado sob o nº 0385533202. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 137071085. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucespponline.sp.gov.br.

Página
000091/000105
Registro Nº
2.220.821
14/10/2021

Protocolo nº 2.224.965 de 08/10/2021 às 14:36:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.220.821 em 14/10/2021 e averbado no registro nº 2.216.806 de 24/06/2021 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 607,62	R\$ 172,97	R\$ 117,86	R\$ 32,42	R\$ 42,15	R\$ 29,19	R\$ 12,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.014,94



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

01 07

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.385.533/20-2



4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
DE TÍT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Anexo ao protocolo 438504

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
027584254-1



DADOS CADASTRAIS

ATO Inclusão/Alteração de Integrantes;			
NOME EMPRESARIAL TRUE SECURITIZADORA S.A.			PORTE Normal
LOGRADOURO Avenida Santo Amaro	NÚMERO 48	COMPLEMENTO 1º-CJ. 12	CEP 04506-000
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 12.130.744/0001-00	NIRE - SEDE 3530044495-7	★ 24 JU
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: Arley Custódio Fonseca (Diretor)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 372,74 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1/1
ASSINATURA:		DATA: 22/05/2020	PROTC

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

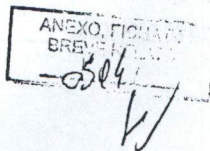
CARIMBO PROTOCOLO JUCESP SEDE C7 ★ 24 JUN 2020 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 2006 (141586)	CARIMBO ANÁLISE 30 JUN 2020 DEFERIDO Marcio Tenel Tomazeli RG 19.889.946-1 Vogal
ANEXOS: ☒ DBE ☐ Procuração ☐ Alvará Judicial ☐ Formal de Partilha ☐ Balanço Patrimonial ☐ Outros EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE ☒ Documentos Pessoais ☐ Laudo de Avaliação ☐ Jornal ☐ Protocolo / Justificação ☐ Certidão		ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP GISELA SIMIEMA CESCHIN SECRETÁRIA GERAL 230.205/20-3 JUCESP
OBSERVAÇÕES:		

Página
000092/000105

Registro Nº
2.220.821
14/10/2021

Protocolo nº 2.224.965 de 08/10/2021 às 14:36:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **2.220.821** em **14/10/2021** e averbado no registro nº 2.216.806 de 24/06/2021 neste **10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 607,62	R\$ 172,97	R\$ 117,86	R\$ 32,42	R\$ 42,15	R\$ 29,19	R\$ 12,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.014,94



RECIBO
08 10 2021

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
DE TÍT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Anexo ao protocolo 2.220.821

Página

000093/000105

Registro Nº

2.220.821

14/10/2021

Protocolo nº 2.224.965 de 08/10/2021 às 14:36:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.220.821 em 14/10/2021 e averbado no registro nº 2.216.806 de 24/06/2021 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 607,62	RS 172,97	RS 117,86	RS 32,42	RS 42,15	RS 29,19	RS 12,73	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.014,94


TRUE SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/ME nº 12.130.744/0001-00
NIRE 35.300.444.957

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
DE TÍT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Anexo ao protocolo 128504

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2020.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 31 de março de 2020, às 09h30min horas, na sede social da True Securitizadora S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conjunto 12, Vila Nova Conceição, CEP 04506-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Sede").

2. **CONVOCAÇÃO/PRESENÇA:** Dispensada a convocação e quaisquer formalidades, tendo em vista a presença de todos os membros do Conselho de Administração ("CA") da Companhia, em linha com o artigo 12, parágrafo 3º, de seu Estatuto Social ("ES").

3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Fernando Cesar Brasileiro Secretariados pelo Sr. Bruno Ricardo Mancini Rovella.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (a) a renúncia do Sr. Fernando Cesar Brasileiro aos cargos por ele ocupados até a presente data; (b) a renúncia do Sr. Arley Custódio Fonseca ao cargo por ele ocupado até a presente data; (c) a eleição do Sr. Arley Custódio Fonseca a cargos de diretoria; e (d) a autorização da diretoria a realizar todos os atos que se fizerem necessários para o cumprimento das deliberações das matérias aqui aprovadas.

5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a reunião do CA da Companhia, seus membros, após examinarem e discutirem as matérias constantes do item 4. acima ("Ordem do Dia"), por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer ressalvas e/ou restrições, deliberaram e aprovaram o quanto segue:

a. **Renúncia do Sr. Fernando Cesar Brasileiro aos Cargos Ocupados até a Presente Data:** a renúncia do Sr. Fernando Cesar Brasileiro aos cargos por ele ocupados na diretoria da Companhia até a presente data, sendo concedida por todos os demais administradores da Companhia, unanimemente e sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, a mais ampla, plena, rasa e geral quitação quanto aos serviços por ele prestados enquanto membro da diretoria da Companhia. O *Termo de Renúncia* aplicável segue anexo à presente ata como "ANEXO A".

b. **Renúncia do Sr. Arley Custódio Fonseca aos Cargo Ocupado até a Presente Data:** a renúncia do Sr. Arley Custódio Fonseca ao cargo por ele ocupado na

Protocolo nº 2.224.965 de 08/10/2021 às 14:36:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.220.821 em 14/10/2021 e averbado no registro nº 2.216.806 de 24/06/2021 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 607,62	R\$ 172,97	R\$ 117,86	R\$ 32,42	R\$ 42,15	R\$ 29,19	R\$ 12,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.014,94

JUCESP

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
DE TÍT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Anexo ao protocolo 18504

diretoria da Companhia até a presente data, sendo concedida por todos os demais administradores da Companhia, unanimemente e sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, a mais ampla, plena, rãa e geral quitação quanto aos serviços por ele prestados enquanto membro da diretoria da Companhia. O Termo de Renúncia aplicável segue anexo à presente ata como "ANEXO B".

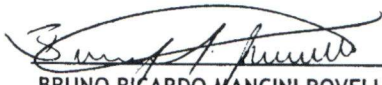
c. **Eleição do Sr. Arley Custódio Fonseca a Cargos de Diretoria:** a eleição do Sr. Arley Custódio Fonseca a cargos na diretoria da Companhia a partir da presente data. O Termo de Posse aplicável segue anexo à presente ata como "ANEXO C".

d. **Autorização da Diretoria:** foi aprovada a autorização para que a diretoria da Companhia pratique todos os atos que se fizerem necessários à formalização das matérias ora aprovadas, seja perante órgãos públicos e/ou terceiros em geral.

6. **ASSINATURAS, ENCERRAMENTO, LAVRATURA E APROVAÇÃO:** Nada mais havendo a tratar e inexistindo qualquer outra manifestação - sem qualquer dos presentes querer fazer uso da palavra - foram encerrados os trabalhos, tendo sido a presente ata, a qual, após lida e achada conforme, foi por todos os presentes aprovada, sem quaisquer ressalvas e/ou restrições, e sequencialmente assinada.

Mesa:


FERNANDO CESAR BRASILEIRO
Presidente da Mesa


BRUNO RICARDO MANCINI ROVELLA
Secretário

[CONFERE COM ORIGINAL LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO]



Protocolo nº 2.224.965 de 08/10/2021 às 14:36:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.220.821 em 14/10/2021 e averbado no registro nº 2.216.806 de 24/06/2021 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 607,62	R\$ 172,97	R\$ 117,86	R\$ 32,42	R\$ 42,15	R\$ 29,19	R\$ 12,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.014,94

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
DE TÍT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Anexo ao protocolo 28564

JUCESP
01.07.20

TERMO DE RENÚNCIA

FERNANDO CESAR BRASILEIRO

Pelo presente termo e na melhor forma de direito, eu, **FERNANDO CESAR BRASILEIRO**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, inscrito no CPF/ME sob o nº 082.354.358-70, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conjunto 12, Vila Nova Conceição, CEP 04506-000, membro da diretoria da **TRUE SECURITIZADORA S.A.**, companhia aberta inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.130.744/0001-00, com sede na Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conjunto 12, Vila Nova Conceição, CEP 04506-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Companhia"), venho apresentar minha expressa renúncia, em caráter irrevogável e irretratável, aos cargos por mim ocupados até a presente data na Companhia, quais sejam de *Diretor Presidente* e *Diretor de Relações com Investidores*, outorgando à Companhia e desta recebendo, reciprocamente, a mais ampla, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar e/ou pretender haver, em juízo ou fora dele, a qualquer tempo e/ou qualquer título, com relação a todo o período em que tais cargos foram ocupados.

São Paulo/SP, 31 de março de 2020.


FERNANDO CESAR BRASILEIRO

Página
000096/000105

Registro Nº
2.220.821
14/10/2021

Protocolo nº 2.224.965 de 08/10/2021 às 14:36:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.220.821 em 14/10/2021 e averbado no registro nº 2.216.806 de 24/06/2021 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 607,62	R\$ 172,97	R\$ 117,86	R\$ 32,42	R\$ 42,15	R\$ 29,19	R\$ 12,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.014,94

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
DE TÍT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Anexo ao protocolo 438504

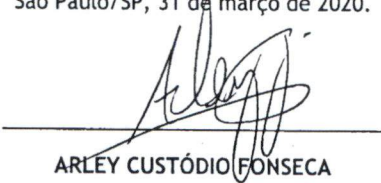
JUCESP
01.07.20
ANEXO B

TERMO DE RENÚNCIA

ARLEY CUSTÓDIO FONSECA

Pelo presente termo e na melhor forma de direito, eu, **ARLEY CUSTÓDIO FONSECA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/ME sob o nº 307.140.588-07, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conjunto 12, Vila Nova Conceição, CEP 04506-000, membro da diretoria da TRUE SECURITIZADORA S.A., companhia aberta inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.130.744/0001-00, com sede na Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conjunto 12, Vila Nova Conceição, CEP 04506-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Companhia"), venho apresentar minha expressa renúncia, em caráter irrevogável e irretratável, ao cargo por mim ocupado até a presente data na Companhia, qual seja, de *Diretor de Estruturação e Operações*, outorgando à Companhia e desta recebendo, reciprocamente, a mais ampla, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar e/ou pretender haver, em juízo ou fora dele, a qualquer tempo e/ou qualquer título, com relação a todo o período em que tal cargo foi ocupado.

São Paulo/SP, 31 de março de 2020.


ARLEY CUSTÓDIO FONSECA

Página 000097/000105 Registro Nº 2.220.821 14/10/2021		Protocolo nº 2.224.965 de 08/10/2021 às 14:36:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.220.821 em 14/10/2021 e averbado no registro nº 2.216.806 de 24/06/2021 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 607,62	R\$ 172,97	R\$ 117,86	R\$ 32,42	R\$ 42,15	R\$ 29,19	R\$ 12,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.014,94

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
DE TÍT. E DÔC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Anexo ao protocolo 48564

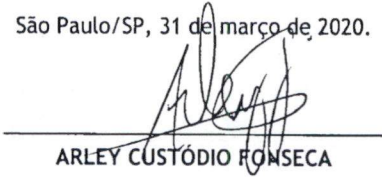
JUCESP
01.07.20

TRUE SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/ME nº 12.130.744/0001-00
NIRE 35.300.444.957

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA

Pelo presente termo e na melhor forma de direito, eu, **ARLEY CUSTÓDIO FONSECA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/ME sob o nº 307.140.588-07, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Sede da Companhia (abaixo definido), eleito, nesta data, para os cargos de *Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores* da **TRUE SECURITIZADORA S.A.**, companhia aberta inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.130.744/0001-00, com sede na Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conjunto 12, Vila Nova Conceição, CEP 04506-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Companhia" e "Sede", respectivamente), para um mandato unificado de 03 (três) anos, nos termos do artigo 15 do Estatuto Social da Companhia, tomo, a partir desta data, posse do cargo para o qual fui eleito, declarando, sob as penas da lei, e em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis, inclusive o artigo 147, §1º, da Lei nº 6.404, datada de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("LSA"), que não estou impedido de exercer a administração da Companhia por lei geral e/ou especial, nem estou sob os efeitos de condenação que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou fui condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, declarando ainda que possuo reputação ilibada, não ocupo cargo em sociedade empresária que possa ser considerada concorrente com a Companhia e não tenho interesse conflitante com a Companhia.

São Paulo/SP, 31 de março de 2020.


ARLEY CUSTÓDIO FONSECA

Página
000098/000105

Registro Nº
2.220.821
14/10/2021

Protocolo nº 2.224.965 de 08/10/2021 às 14:36:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.220.821 em 14/10/2021 e averbado no registro nº 2.216.806 de 24/06/2021 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 607,62	R\$ 172,97	R\$ 117,86	R\$ 32,42	R\$ 42,15	R\$ 29,19	R\$ 12,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.014,94



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
DE TÍT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Anexo ao protocolo 208504
JUCESP
Junta Comercial do
Estado de São Paulo

Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 027684264-1		NIRE SEDE 3530044495-7		NOME EMPRESARIAL TRUE SECURITIZADORA S.A.		
NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO 082.364.368-70
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
COR OU RAÇA						
LOGRADOURO (rua, av, etc)						NÚMERO
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO				CEP
MUNICÍPIO					UF	PAIS
TIPO DE OPERAÇÃO Saída	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS NENHUM						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						



Página
000099/000105
Registro Nº
2.220.821
14/10/2021

Protocolo nº 2.224.965 de 08/10/2021 às 14:36:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.220.821 em 14/10/2021 e averbado no registro nº 2.216.806 de 24/06/2021 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 607,62	R\$ 172,97	R\$ 117,86	R\$ 32,42	R\$ 42,15	R\$ 29,19	R\$ 12,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.014,94



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
DE TÍT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Anexo ao protocolo 38564

Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 027584254-1		NIRE SEDE 3530044495-7		NOME EMPRESARIAL TRUE SECURITIZADORA S.A.			
NOME DO INTEGRANTE ARLEY CUSTÓDIO FONSECA						IDENTIFICAÇÃO 307.140.588-07	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 27946485	DIGITO X	DATA DE EXPEDIÇÃO 10/10/1999	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Não Declarada							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Avenida Santo Amaro						NÚMERO 48	
COMPLEMENTO 1º-C.J. 12		BAIRRO/DISTRITO Vila Nova Conceição				CEP 04506-000	
MUNICÍPIO São Paulo					UF SP	PAÍS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Alteração de Dados Cadastrais		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Diretor (entrada) Início do Mandato: 31/03/2020 Término do Mandato: 30/03/2023 Diretor Presidente (entrada) Início do Mandato: 31/03/2020 Término do Mandato: 30/03/2023							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



Página
000100/000105

Registro Nº
2.220.821
14/10/2021

Protocolo nº 2.224.965 de 08/10/2021 às 14:36:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.220.821 em 14/10/2021 e averbado no registro nº 2.216.806 de 24/06/2021 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 607,62	R\$ 172,97	R\$ 117,86	R\$ 32,42	R\$ 42,15	R\$ 29,19	R\$ 12,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.014,94



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.385.533/20-2

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	☒	☐
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	☒	☐
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	☐	☐
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	☐	☐
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	☐	☐
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	☐	☐
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	☐	☐
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	☐	☐
09	A descrição da atividade empresarial está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	☐	☐
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração - pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 - JUCESP.	☐	☐
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	☐	☐
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	☐	☐
13	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	☒	☐

Outras exigências a especificar (DBE):

Análise Prévia

Cristiane Gouveia da Silva RG 29.460.248-3

Data: 26/06/2020

Ciência Vogais

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
DE TÍT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Anexo ao protocolo 2.220.821



Certifico o registro sob o nº 230.205/20-3 em 01/07/2020 da empresa TRUE SECURITIZADORA S.A., NIRE nº 35300444957, protocolado sob o nº 0385533202. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 137071085. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Página 000101/000105 Registro Nº 2.220.821 14/10/2021	Protocolo nº 2.224.965 de 08/10/2021 às 14:36:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.220.821 em 14/10/2021 e averbado no registro nº 2.216.806 de 24/06/2021 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.
---	--

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 607,62	R\$ 172,97	R\$ 117,86	R\$ 32,42	R\$ 42,15	R\$ 29,19	R\$ 12,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.014,94

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
DE TÍT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Anexo ao protocolo 438604

23/06/2020

Documento Básico de Entrada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ
01 07 20
PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPN2023305736

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) TRUE SECURITIZADORA S.A.	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.130.744/0001-00
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ Quadro de Sócios e Administradores - QSA	DEFERIDO Marcio Tenue Tomazelli RG 19.889.346-1 Vogal
---	---

Número de Controle: SP32834018 - 12130744000100

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME ARLEY CUSTODIO FONSECA	CPF 307.140.588-07
LOCAL	DATA 23/06/2020

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 791.053.608-97

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

DEFERIDO DBE

Protocolo nº 2.224.965 de 08/10/2021 às 14:36:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.220.821 em 14/10/2021 e averbado no registro nº 2.216.806 de 24/06/2021 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 607,62	RS 172,97	RS 117,86	RS 32,42	RS 42,15	RS 29,19	RS 12,73	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.000,00

**2º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
ANDERSON HENRIQUE TEIXEIRA NOGUEIRA**



1º Traslado do Livro nº 2966 - Fls 359/361

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: TRUE SECURITIZADORA S/A.

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração, bastante virem que aos 24 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (24/08/2020), nesta Cidade e Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conjunto 12, Vila Nova Conceição, CEP 04506-000, onde a chamado vim, perante mim, Levy Lopes dos Santos, escrevente autorizado do 2º Tabelião de Notas, compareceu como OUTORGANTE: **TRUE SECURITIZADORA S.A.**, com sede nesta Capital, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conjunto 12, Vila Nova Conceição, CEP 04506-000, inscrita no CNPJ/ME sob nº 12.130.744/0001-00, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.300.444.957, neste ato representada nos termos do artigo 21, inciso (a) e parágrafo primeiro de seu Estatuto Social, consolidado na Assembleia Geral Extraordinária datada de 30/04/2020, registrada na JUCESP sob o nº 304.149/20-2, em sessão de 13/08/2020, a qual fica arquivada nestas notas, em pasta própria, juntamente com a ficha cadastral completa emitida pela referida Junta Comercial em 28/07/2020, por seu Diretor Presidente e de Relações com Investidores, **ARLEY CUSTÓDIO FONSECA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 27.946.485-X SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 307.140.588-07, residente e domiciliado nesta capital, com endereço comercial na sede da Outorgante, eleito nos termos da Ata de Reunião do Conselho de Administração datada de 31/03/2020 e devidamente registrada na JUCESP sob nº 230.205/20-3, em sessão de 01/07/2020, a qual fica arquivada nestas notas, em pasta própria, o qual foi reconhecido como o próprio de que trato, pelo exame dos documentos apresentados, acima mencionados, dou fé. Então, pela Outorgante, na forma que vem representada, me foi dito que, pelo presente instrumento e, na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: (i) **FERNANDO CESAR BRASILEIRO**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 17.025.342/SSP-SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 082.354.358-70; e (ii) **BRUNO RICARDO MANCINI ROVELLA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 26.745.697-9 SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 339.864.998-06; todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na sede da Outorgante, aos quais confere poderes específicos para, agindo o Outorgado delineado no item "(i)" acima isoladamente, e o Outorgado descrito no item "(ii)" acima sempre em conjunto com 01 (um) Diretor ou 01 (um) procurador da Outorgante, praticar os seguintes atos: (a) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, dar e receber recibo ou quitação, assinar contratos bancários em geral, inclusive contratos de câmbio e derivativos, assinar convênios e serviços, incluir, alterar e excluir usuários nos canais de internet, emitir, endossar, assinar, aceitar, descontar e caucionar cheques ou quaisquer títulos de créditos, emitir ordens de pagamento, praticar todos os atos de administração ordinária de interesse da Outorgante, realizar e resgatar aplicações financeiras, bem como prestar garantias reais e fidejussórias "observando as imposições do artigo 22 de seu Estatuto Social", podendo para tanto representa-la junta a qualquer entidade, instituições financeiras, inclusive, mas não se limitando ao Banco Itaú Unibanco S.A., Banco do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal, Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários, ANBIMA - Associação Brasileira de Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais; (b) efetuar pagamentos bancários entre outras transações bancárias, incluídos; (b.i) boletos bancários depois de continuados e conferidos pela área a qual se vincula; (b.ii) transferência Outorgante envolvendo apenas movimentações entre contas de titulares da própria; (b.iii) tributos apurados por empresa contratada especialmente para esta finalidade e conferidos inteiramente



R Rego Freitas 133 137 143 Republica - São Paulo - SP
Fone: 11-3357-8844

O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL FOI CONFERIDO COM O ORIGINAL E ASSINADO DIGITALMENTE POR RODRIGO FERNANDO BAEZ - EM 25/08/2020, ÀS 14:30. NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA N. 2.200-2 DE 24 DE ABRIL DE 2001, SUA AUTENTICIDADE DEVERÁ SER CONFIRMADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CENAD.ORG.BR/AUTENTICIDADE. O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL PODE SER CONVERTIDO EM PAPEL POR MEIO DE AUTENTICAÇÃO NO TABELIÃO DE NOTAS (ITENS 205 e 206, CAP. XIV, NSCG/SP).

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
DE TÍT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Anexação protocolo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODOS TERRITÓRIOS NACIONAIS, QUANTO À VALIDADE DA ASSINATURA E DO DOCUMENTO



Protocolo nº 2.224.965 de 08/10/2021 às 14:36:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.220.821 em 14/10/2021 e averbado no registro nº 2.216.806 de 24/06/2021 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 607,62	R\$ 172,97	R\$ 117,86	R\$ 32,42	R\$ 42,15	R\$ 29,19	R\$ 12,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.045,94

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
DE TÍT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Anexo ao protocolo 28564

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

pela área responsável da Outorgante; (c) dar e receber quitação, autorizando, inclusive, a liberação e o cancelamento de garantias imobiliárias, garantias do agronegócio e outras garantias em geral, perante os serviços de Registro de Imóveis competentes, Juntas Comerciais e outros órgãos competentes; (d) formular e assinar todo e qualquer documento, incluindo mas não se limitando a, escrituras públicas, instrumentos particulares e aditamentos, retificações e ratificações, guias, formulários, instrumentos de retrocessão e cessões de direitos ou créditos; (e) representar a Outorgante perante quaisquer repartições públicas e privadas na esfera federal, estadual ou municipal, incluindo, mas não se limitando a, Juntas Comerciais, Cartórios de Registro de Imóveis, Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, Prefeituras Municipais, Secretarias Estaduais da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, Comissão de Valores Mobiliários, B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, ANBIMA; (f) realizar cobranças extrajudiciais de devedores no âmbito das ofertas dos créditos imobiliários ou créditos do agronegócio, inclusive nos termos da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, podendo praticar todos os atos necessários e referidos na lei supracitada e, ainda, autorizar a venda de imóveis em leilões extrajudiciais, no âmbito das ofertas realizadas, realizar a inclusão de devedores inadimplentes nos órgão de proteção ao crédito, bem como o protesto de título representativo das prestações do saldo devedor junto ao competente cartório de protestos de títulos e documentos; representar, também, a Outorgante na outorga e assinatura de plena, geral e irrevogável quitação; (g) nomear prepostos, outorgando-lhes amplos poderes, para o foro em geral, plenos e ilimitados, com a cláusula "ad-judicia et extra" para representar a Outorgante em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, Judicial ou Extrajudicialmente, além dos poderes especiais para confessar, desistir, transigir, reconhecer a procedência do pedido, firmar compromisso ou acordo, receber e dar quitação, receber citações, inclusive iniciais, intimações, recorrer, admitir litisconsortes, prestar depoimentos e esclarecimentos, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendendo-as nas contrárias; (h) representá-la na implementação e formalização dos atos relativos aos seus negócios sociais, compreendendo a securitização de créditos oriundos de operações imobiliárias e securitização de direitos creditórios do agronegócio, assim compreendida a compra, venda e prestação de garantias em créditos hipotecários e imobiliários, bem como em direitos creditórios do agronegócio: a aquisição de créditos imobiliários direitos creditórios do agronegócio e de títulos e valores mobiliários: a emissão e colocação, no mercado financeiro, de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI) e de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA), podendo realizar a emissão e colocação de outros títulos e/ou valores mobiliários, a prestação de serviços e realização de outros negócios relacionados ao mercado secundário de créditos imobiliários e de direitos creditórios do agronegócio, especialmente à securitização de tais créditos imobiliários e direitos creditórios do agronegócio, nos termos da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, da Lei 11.076, de 30 de dezembro de 2004, e outras disposições legais aplicáveis à realização de operações de hedge em mercados derivativos, visando à cobertura de riscos na sua carteira de créditos imobiliários e de direitos creditórios do agronegócio, bem como a aquisição, cessão e transferência de quaisquer títulos de crédito, títulos cambiais, títulos de renda fixa e variável, cédulas, derivativos, cotas de fundos e valores mobiliários, inclusive os vinculados ao mercado imobiliário e ao agronegócio, negociação de créditos imobiliários, créditos do agronegócio, podendo firmar contratos de aquisição e alienação de créditos, mediante cessão, inclusive mediante endosso de cédulas hipotecárias, imobiliárias e do agronegócio em geral, debentures ou cédulas de crédito com qualquer espécie de garantia, contratos de prestação de serviços de administração de créditos, contratos de cessão fiduciária, contratos de alienação fiduciária, contratos de locação, penhora, agrícola, títulos de crédito, contrato de opção de compra, escrituras de debenture, aquisição e transferência de valores mobiliários, contratos de avaliação de imóveis e de produtos agrícolas, de agenciamento fiduciário, de colocação e distribuição de títulos e

O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL FOI CONFERIDO COM O ORIGINAL E ASSINADO DIGITALMENTE POR RODRIGO FERNANDO BAEZ, EM 25/08/2020, ÀS 14:30, NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA N. 2.200-2 DE 24/08/2006, DE 2001, SUA AUTENTICIDADE DEVERÁ SER CONFIRMADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CENAD.ORG.BR/AUTENTICIDADE. O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL PODE SER CONVERTIDO EM PAPEL POR MEIO DE AUTENTICAÇÃO NO TABELONATO DE NOTAS (ITENS 205 e 206, CAP. XIV, NSCG/SP).

Página
000104/000105
Registro Nº
2.220.821
14/10/2021

Protocolo nº 2.224.965 de 08/10/2021 às 14:36:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.220.821 em 14/10/2021 e averbado no registro nº 2.216.806 de 24/06/2021 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 607,62	R\$ 172,97	R\$ 117,86	R\$ 32,42	R\$ 42,15	R\$ 29,19	R\$ 12,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.012,84

2º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
ANDERSON HENRIQUE TEIXEIRA NOGUEIRA

de prestação de serviços em geral, contratos de garantia real ou pessoal em geral, contratos de aquisição ou fornecimento de equipamentos, contratos de seguro com cobertura de qualquer natureza, celebrar e assinar as assembleias de Titulares de CRI e/ou CRA, firmar distratos, formular e assinar Termos de Securitização de Créditos, com ou sem regime fiduciário, prometer vender, vender e emitir CRI e/ou CRA, boletins de subscrição, enfim, praticar tudo o mais ao completo desempenho do presente mandato. **A PRESENTE PROCURAÇÃO É VÁLIDA PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO, SENDO VEDADO SEU SUBSTABELECIMENTO.** De como assim disse, dou fé, a pedido da Outorgante, lavrei o presente instrumento, o qual feito, lhes sendo lido, em voz alta e clara, por estar conforme, a outorga, aceita e assina. **Os nomes e dados dos procuradores e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pela Outorgante, que por ela se responsabiliza.** Todos os documentos de arquivamento obrigatório mencionados neste ato notarial ficam, nesta data, arquivados fisicamente, pelo prazo legal, neste 2º Tabelionato de Notas da Comarca da Capital, São Paulo, em suas respectivas pastas próprias, tendo como referências os números de livro e páginas deste ato notarial, assim como digitalizados sob o número de ordem do protocolo informatizado deste mesmo ato notarial, nos termos do Cap. XVI, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Eu, Levy Lopes dos Santos, Escrevente, a escrevi. Eu, Emerson Arrebola da Silva, Substituto do Tabelião, a subscrevi. (a.a) **ARLEY CUSTODIO FONSECA**. TRASLADADA em 25 de agosto de 2020. Eu **LUCIANA DE PAULA SOUZA JULIANI** Escrevente, fiz imprimir o presente traslado. Eu, Emerson Arrebola da Silva, Substituto do Tabelião, o conferi e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Emerson Arrebola da Silva
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

CUSTAS E EMOLUMENTOS: Ao Cartório: R\$ 280,88; Ao Estado: R\$ 79,82; A Secretaria da Fazenda: R\$ 117,86; Santa Casa: R\$ 2,80; Ao Registro Civil: R\$ 14,78; Ao Tribunal da Justiça: R\$ 19,28; Ao Ministério Público: R\$ 6,00; Ministério Público: R\$ 13,48; TOTAL: R\$ 471,68

PROTOCOLO Nº 213.489



SELO DIGITAL: 1127221PR0000001230555203 - R\$ 471,68



R Rego Freitas 133 137 143 Republica - São Paulo - SP
Fone: 11-3357-8844

O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL FOI CONFERIDO COM O ORIGINAL E ASSINADO DIGITALMENTE POR RODRIGO FERNANDO BAEZ, EM 25/8/2020, ÀS 14:30. NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA N. 2.200-2 DE 24 DE ABRIL DE 2001, SUA AUTENTICIDADE DEVERÁ SER CONFIRMADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CENAD.ORG.BR/AUTENTICIDADE. O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL PODE SER CONVERTIDO EM PAPEL POR MEIO DE AUTENTICAÇÃO NO TABELIONATO DE NOTAS (ITENS 205 e 206, CAP. XIV, INSCRG/SP).

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
DE TÍT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Anexo ao protocolo 213.489

Página
000105/000105
Registro Nº
2.220.821
14/10/2021

Protocolo nº 2.224.965 de 08/10/2021 às 14:36:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.220.821 em 14/10/2021 e averbado no registro nº 2.216.806 de 24/06/2021 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 607,62	RS 172,97	RS 117,86	RS 32,42	RS 42,15	RS 29,19	RS 12,73	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.014,94



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

2º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
EM BRANCO

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
DE TÍT. E DÔC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Anexo ao protocolo 2.220.821

O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL FOI CONFERIDO COM O ORIGINAL E ASSINADO DIGITALMENTE POR RODRIGO FERNANDO BAEZ, EM 25/08/2020, ÀS 14:30, NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA N. 2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001. SUA AUTENTICIDADE DEVERÁ SER CONFIRMADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CENAD.ORG.BR/AUTENTICIDADE. O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL PODE SER CONVERTIDO EM PAPEL POR MEIO DE AUTENTICAÇÃO NO TABELIONATO DE NOTAS (ITENS 205 e 206, CAP. XIV, NSCG/ISP).